

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano XIX | Edição nº 2617



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	6
Portarias	9
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	10
Conselhos Municipais	10
Justificativa - Dispensa de Chamamento Público	10
Resoluções	11
Secretaria de Contratações Públicas	19
Departamento de Compras	19
Cotações	19
Dispensas	28
Licitações e Contratos	29
Atas de registro de preço	29
Aviso de Licitação	42
Contratos - Extrato	42
Cotações	43
Errata	63
Homologação / Adjudicação	63
Secretaria de Educação	64
Departamento de Compras	64
Cotações	64
Dispensas	76
Secretaria de Finanças	78
Atos Administrativos	78
Notificações	78
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	79
Atos Administrativos	79
Notificações	79
Secretaria de Saúde	80
Departamento de Compras	80

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Dispensas	80
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	81
<i>Atos Administrativos</i>	81
Notificações	81
<i>Licitações e Contratos</i>	87
Aviso de Licitação	87
Homologação / Adjudicação	87
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	87
<i>Licitações e Contratos</i>	87
Resultados	87



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA***Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.932, DE 25 DE JULHO DE 2.024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT DE CATANDUVA - CMD - LGBT'S.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 17/2024, datado de 25 de julho de 2.024, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos LGBT's da Catanduva-SP, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para um mandato de 02 (dois) anos, Biênio 2023/2025, para compor a DIRETORIA do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT DE CATANDUVA - CMD - LGBT'S, os seguintes membros:

Presidente: BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

Vice Presidente: LETÍCIA DELGADO DE ROLVARE

1º Secretário: LADY PORCINA FERREIRA

2º Secretário: LEONARDO AZEVEDO VENDRAMINI

Art. 2º A nova Diretoria ora nomeada deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia **25 de julho de 2.025**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.602, de 05 de junho de 2.023..

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina**

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.933, DE 26 DE JULHO DE 2.024

RETIFICA O DECRETO Nº 8.842, DE 11 DE ABRIL DE 2.024, QUE DETERMINA A ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 8.842, de 11 de abril de 2.024, que "Determina a Abertura do Concurso Público nº 04/2024 e Nomeia Membros para compor a Comissão organizadora do mesmo", para constar que:

onde se lê:

NA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Renan dos Santos Medeiros - RG 20.022.831-6

Leia-se: " ...

Renan dos Santos Medeiros - RG 46.688.522-2"

Ficam ratificados os demais termos do Decreto em tela.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-



Leis



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.519, DE 26 DE JUNHO DE 2.024

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA O DIREITO DO CONTRIBUINTE DE TER ACESSO A MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO DIGITAL, TAL COMO O PIX, PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **IVÂNIA SOLDATI**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 28 de maio de 2.024, conforme Resolução nº 7.852.

Art. 1º. É direito do contribuinte municipal ter acesso a todos os meios e formas de pagamento digital, tal como a ferramenta de pagamento instantâneo Pix para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o Município de Catanduva/SP.

Parágrafo Único - Os meios de pagamento de que tratam o caput deste artigo deverá possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados.

Art. 2º. A Administração Pública poderá disponibilizar ao contribuinte QR Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento através do Pix.

Parágrafo Único - O meio de identificação de pagamento referido no caput deste artigo deverá ser disponibilizado em consulta ao site eletrônico da Prefeitura Municipal de Catanduva, que deverá funcionar possibilitar a emissão dos meios de identificação de pagamento durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive aos finais de semana e feriados, a fim de possibilitar a emissão de guias, geração de links ou outros meios para pagamento.

Art. 3º. Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do seu titular, salvo determinação diversa do Poder Público Municipal.

Art. 4º. O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais.



Secretaria de Administração

LEI N° 6.519, DE 26 DE JUNHO DE 2.024

Art. 5°. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - A ausência de regulamentação desta Lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

Art. 6°. O Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicação do definido nesta Lei.

Art. 7°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8°. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.520, DE 26 DE JUNHO DE 2.024**

**INCLUI O EVENTO PRÉ-CARNAVAL DO "BLOCO OREIA DO PADRE"
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **GLEISON BEGALLI**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 04 de junho de 2.024, conforme Resolução nº 7.858.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Catanduva o evento pré-carnaval do "Bloco Oreia do Padre" a ser comemorado, anualmente, na segunda-feira, véspera de carnaval.

Art. 2º - O evento pré-carnavalesco "Bloco Oreia do Padre" será realizado na Praça Monsenhor Albino em Catanduva das 18 as 22 horas.

Art. 3º - O Objetivo do pré-carnaval é promover a cultura e a tradição carnavalesca, valorizando grupos locais, bem como fomentar o turismo e a economia do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***PORTARIA Nº 61.094, DE 05 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

CONSIDERANDO o que consta as folhas 02/08 no Processo Administrativo nº 7609/04/2024, protocolado aos 11 de abril de 2024; referente ao servidor matriculado sob nº **88.250/0**, titular do cargo de **Motorista de Veículos Pesados**;

CONSIDERANDO que é dever do servidor executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido;

CONSIDERANDO, ainda, que são proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que os atos podem ensejar violação à norma do Artigo 286, caput, com tramites nos termos do artigo 330 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996, podendo culminar na aplicação das penas disciplinares elencadas nos incisos I a VI do artigo 305 da mesma lei;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Matriculado sob nº **88.250/0**, para apuração de infração disciplinar e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: a Doutora **CAROLINA TRASSI DAOGGIO**, na qualidade de Presidente da Comissão, a Senhora **ANA MARGARIDA ARANHA**, na qualidade de Secretária, e a Senhora **CLAUDETE ALVES DOMINGOS**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

Adm.-

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Justificativa - Dispensa de Chamamento Público****Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS
Conselho Municipal do Idoso****PROCESSO: 0000012460/2024****JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Eu, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do município de Catanduva-SP, justifico a ausência da realização de Chamamento Público, para formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o município de Catanduva-SP, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, mediante dispensa de Chamamento Público, embasada em manifestação favorável quanto à celebração de parceria, verificada no parecer técnico social e parecer jurídico, nos termos do disposto nos art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e art. 4, § 3º, do Decreto Municipal 7.082/2017, para que a referida Organização possa receber recurso oriundo de transferência voluntária da doação do Imposto de Renda, valor de R\$828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais) cujo objeto é realizar “aquisição de equipamentos de natureza permanente, readequações, adaptações e melhorias de 10 (dez) casas já existentes, que totaliza 700 metros de área construída”, a fim de adequar a estrutura, visando a segurança, bem-estar e qualidade de vida dos residentes, em conformidade com as orientações técnicas, legais e normativas”.

Catanduva, 26 de julho de 2024.

**Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito do Município de Catanduva-SP**

**Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996**Resolução COMAS Nº 09/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva - COMAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 4.931 de 09 de março de 2010 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Lei Municipal Nº 4.931 de 9 de março de 2010, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Assistência Social de Catanduva, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 17 de Julho de 2024, Casa dos Conselho, Rua: Ceres, 81 – Nosso Teto – Catanduva/SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Relatório Circunstanciado e Prestação de contas Financeira Estadual referente ao 3º Bimestre (Maio e Junho/2024), conforme o parecer apresentado em reunião do dia 17/07/2024 pela Comissão de Finança e Orçamento conforme segue:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Coordenadora :**Sílvia Helena Galetti Moreno**

MEMBROS:

Silvia Regina Osvaldo Minutti

Paulo Eduardo Wenzel

Willian Martinon Cardoso

Maria Teresa de Oliveira Catanho da Silva

PARECER: 08/2024

ASSUNTO: Prestação de contas Financeiro Estadual referente 3º Bimestre/2024 dos meses de Maio e Junho2024

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.155, de 18 de setembro de 1995, alterada pela lei Municipal nº 3.691, de 20 de dezembro de 2.000 e reestruturada pela Lei Municipal nº 4.931, de 09 de Março de 2010, e Decreto Municipal nº 7.452, de 05 de setembro de 2018, conta em sua organização com as Comissões.

As Comissões são constituídas pelo Plenário para subsidiar e assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva, e terão caráter essencialmente complementar à atuação do mesmo.

A Comissão de Finanças e Orçamento, constituída por representantes do Poder Público e Sociedade Civil, tem a competência de acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, o recebimento e aplicação dos recursos transferidos do Estado e União, apreciar os relatórios orçamentários e financeiros

Rua Ceres , esquina com a Av. Antônio Girol – Nosso – Catanduva/SP - Fone (017) 3521 10 20
e - mail: comas@catanduva.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

em conformidade com a legislação vigente, dentre outras atribuições delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Nesse contexto, a Comissão de Finanças e Orçamento emite o presente Parecer, com a finalidade de subsidiar o Plenário do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva em suas deliberações.

ASSUNTO

O presente Parecer trata da prestação de contas da SEMAS bimestral referente aos meses de Maio e Junho/2024 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva. Será apresentada para deliberação da Plenária do COMAS.

ANÁLISE

A Comissão de Finanças e Orçamento promoveu a análise da Prestação de Contas Bimestral referente aos meses de Maio e Junho/2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social na reunião de Comissão realizada no dia 16/07/2024

Na análise da Prestação de Contas Estadual foram avaliados as notas, empenhos e Relatórios Circunstanciados Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade, Proteção Social de Alta Complexidade, Reprogramação da Proteção Social Especial Alta Complexidade, Reprogramação da Proteção Social Benefícios Eventuais, submetendo à aprovação do COMA conforme segue:

Proteção Social Básica iniciou o 3º Bimestre com saldo de R\$ 39.474,34 (Trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); foram recebidas 02 parcelas estadual de R\$ 28.536,15 cada totalizando o valor de R\$ 57.072,30 (cinquenta e sete mil, setenta e dois reais e trinta centavos), no qual foram pagas parcerias que o município tem com as OSC'S da Proteção Social Básica sendo elas: Associação Pão Nosso, Programa. Beneficente Criança Cidadão do Futuro, Associação Lar da Criança, Associação Beneficente Paulo de Tarso no valor de R\$ 85.552,20 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) , apresentando rendimento bimestral de aplicação financeira no período de R\$ 445,82 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), ficando o saldo de R\$ 11.440,26 (Onze mil, quatrocentos e quarenta reais e inte e seis centavos) ,para o próximo período .

Proteção Social de Média Complexidade, iniciou o 3º Bimestre com saldo de R\$ 9.767,18 (Nove mil setecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), foram recebidas 02 parcelas estadual totalizando o valor de R\$ 28.662,40 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). As despesas totalizaram o montante de R\$ 23.862,40 (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), no qual foram pagas parcerias que o município tem com as OSC'S da Proteção



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

Social Especial de Média Complexidade, sendo elas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva, apresentando rendimento bimestral de aplicação financeira no período de R\$ 183,90 (Cento e oitenta e três reais e noventa centavos), ficando o saldo de R\$ 14.751,08 (Catorze mil setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos), para o próximo período.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade iniciou o 3º Bimestre com saldo de R\$ 23.231,89 (Vinte e três mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos); foi recebida 02 parcela estadual no valor de R\$ 10.955,00 (Dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 21.910,00 (Vinte e um mil novecentos e dez reais), houve despesas no período o valor de R\$ 23.232,42 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e rendimento no período no valor de R\$ 296,18 (Duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) ficando o saldo de R\$ 22.205,65 (Vinte e dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para o próximo período.

Reprogramação Proteção Social – Benefícios Eventuais, iniciou o 3º Bimestre com saldo de R\$ 30.690,72 (Trinta mil, seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos), apresentou rendimento bimestral no valor R\$ 230,38 (Duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos), houve despesa no período no valor de R\$ 21.757,18 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), ficando o saldo de R\$ 9.163,92 (Nove mil cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) para o próximo período.

Reprogramação Proteção Social – Alta Complexidade, iniciou o 3º Bimestre com saldo de R\$ 2.606,43 (Dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta e três centavos), apresentou rendimento bimestral no valor de R\$ 27,06 (Vinte e sete reais e seis centavos), houve despesas no período no valor de R\$ 1.446,94 (Um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), ficando o saldo de R\$ 1.186,55 (Um mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para o próximo período.

Esta comissão por sua maioria entende que o município executou suas receitas de forma devida, para a manutenção das ações e serviços de assistência social e estão de acordo com o apresentado.

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento conclui por sua maioria, pela apresentação e análise realizada, que o recebimento, aplicação de recursos financeiros e relatórios circunstanciados apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social estão em conformidade com o preconizado e os dados necessários foram apresentados.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

PARECER DA COMISSÃO

Por todo o exposto, os Membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** do Conselho Municipal de Assistência Social (**COMAS**) ,opinam pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do 3º Bimestre /2024 referente aos meses de Maio e Junho de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Souza Rocha

Vice Presidente COMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

Resolução COMAS Nº 10/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva - COMAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 4.931 de 09 de março de 2010 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Lei Municipal Nº 4.931 de 9 de março de 2010, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Assistência Social de Catanduva, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 17 de Julho de 2024, Casa dos Conselho, Rua: Ceres, 81 – Nosso Teto – Catanduva/SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Relatório Circunstanciado e Prestação de contas Financeira Estadual referente ao 1º Semestre (janeiro a junho/2024), conforme o parecer apresentado em reunião do dia 17/07/2024 pela Comissão de Finança e Orçamento conforme segue:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COORDENADOR: Silvia Helena Galetti Moreno

MEMBROS

Maria Teresa Oliveira

Silvia Regina Oswaldo Minutti

Willian Martinon Cardoso

Paulo Eduardo Wenzel

PARECER: 09/2024

ASSUNTO: Análise 1º Semestre/2024

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.155, de 18 de setembro de 1995, alterada pela lei Municipal nº 3.691, de 20 de dezembro de 2.000 e reestruturada pela Lei Municipal nº 4.931, de 09 de Março de 2010, e Decreto Municipal nº 7.452, de 05 de setembro de 2018, conta em sua organização com as Comissões.

As Comissões são constituídas pelo Plenário para subsidiar e assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva, e terão caráter essencialmente complementar à atuação do mesmo.

Rua Ceres, esquina com a Av. Antônio Girol – Nosso – Catanduva/SP - Fone (017) 3521 10 20
e - mail: comas@catanduva.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

A Comissão de Finanças e Orçamento, constituída por representantes do Poder Público e Sociedade Civil, tem a competência de acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, o recebimento e aplicação dos recursos transferidos do Estado e União, apreciar os relatórios orçamentários e financeiros em conformidade com a legislação vigente, dentre outras atribuições delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Nesse contexto, a Comissão de Finanças e Orçamento emite o presente Parecer, com a finalidade de subsidiar o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva em suas deliberações.

ASSUNTO

O presente Parecer trata da análise do Relatório Circunstanciado referente à Prestação de contas Financeira Estadual 1º Semestre / 2024 , apresentado pela Secretaria de Assistência Social. Será apresentada para deliberação da Plenária do COMAS.

ANALISE

A Comissão de Finanças e Orçamento promoveu a análise do Relatório Circunstanciado referente à Prestação de contas Financeira Estadual 1º semestre de 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social na reunião de Comissão realizada no dia 16/07/2024.

Na análise da Prestação de Contas Estadual foram avaliadas as notas fiscais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Reprogramação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Benefícios Eventuais e Relatórios Circunstanciados, submetendo à aprovação do COMAS conforme segue:

Proteção Social Básica iniciou o 1º Semestre 2024 com um saldo de R\$ 0,00 (Zero) , tendo um recebimento de 05 parcelas estaduais totalizando um montante de R\$ 171.216,94 (Cento e setenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) apresentando rendimento semestral o valor de R\$ 975,52 (Novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) , totalizando a receita no valor de R\$ 172.192,46 (Cento e setenta e dois mil ,cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), as despesas o valor de R\$ 160.752,20 (Cento e sessenta mil ,setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) , ficando com saldo de R\$ 11.440,26 (Onze mil ,quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) para o próximo semestre.

Proteção Social Especial de Média Complexidade iniciou o 1º Semestre 2024 com um saldo de R\$ 0,00 (zero) e recebimento de 05 parcelas estaduais totalizando um montante de R\$ 85.987,20 (Oitenta e cinco mil ,novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) apresentando rendimento semestral o valor de R\$ 351,08 (Trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos) , totalizando a receita no valor de R\$ 86.338,28 (Oitenta e seis mil ,trezentos e



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

trinta e oito reais e vinte e oito centavos); totalizando as despesas o valor de R\$ 71.587,20 (Setenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), ficando com saldo de R\$ 14.751,08(Quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos), para o próximo semestre.

Proteção Social Alta Complexidade iniciou o 1ºSemestre2024, com saldo R\$ 0,00 (Zero) foram recebidas 05 parcelas estaduais , totalizando o montante de R\$ 65.730,00(Sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais) ;apresentando rendimento semestral o valor de R\$ 495,43 (Quatrocentos e noventa e cinco reais ,e quarenta e três centavos) totalizando as receitas no valor de R\$ 66.225,43 (Sessenta e seis mil ,duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), Houve despesas no valor de R\$ 44.019,78(Quarenta e quatro mil, dezenove reais e setenta e oito centavos) ,ficando com saldo de R\$ 22.205,65 (Vinte e dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para o próximo semestre .

Na Reprogramação da Alta Complexidade, iniciou o 1ºSemestre2024 com saldo R\$ 8.031,42 (Oito mil ,trinta e um reais e quarenta e dois centavos), apresentando rendimento semestral no valor de R\$ 135,49 (Cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) , totalizando a receita em R\$ 135,49 (Cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)houve despesas no valor de R\$ 6.980,36 (Seis mil, novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) , ficando com saldo de R\$ 1.186,55 (Hum mil ,cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para o próximo semestre.

Reprogramação Benefícios Eventuais, Iniciou 1º Semestre 2024, com saldo de R\$ 52.403,04 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e três reais, e quatro centavos) ,apresentando rendimento semestral no valor de R\$ 1.097,04 (Hum mil ,noventa e sete reais e quatro centavos), totalizando as receitas no valor de R\$ 1.097,04 (Hum mil, noventa e sete reais e quatro centavos). Houve despesas no valor de R\$ 44.336,16(Quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) ficando com saldo de R\$ 9.163,92 (Nove mil ,cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos),para ser reprogramado.

Esta comissão por sua maioria entende que o município executou suas despesas de forma devida, para a manutenção das ações e serviços de assistência social e estão de acordo com o apresentado.

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento conclui por sua maioria, pela apresentação e análise realizada, que o recebimento e aplicação de Recursos financeiros e Relatórios Circunstanciados apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social estão em conformidade com o preconizado e os dados necessários foram apresentados.

PARECER DA COMISSÃO

Por todo o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS),opinam pela APROVAÇÃO da Prestação de contas Financeira



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

Estadual 1º semestre /2024 (Janeiro a Junho/2024).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Souza Rocha

Vice Presidente COMAS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 06194/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLUGS CONECTORES, SUPORTE TRIPE PARA CAIXA DE SOM, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 31/07/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 **RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Julho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de plugs conectores para manutenção de cabos de som e microfone, e pedestais para caixas de som para serem utilizados pela Secretaria de Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Materia	Unidade	Quantidade
1	Plug Conector Canon XLR Macho, de metal niquelado com o corpo jateado. Acabamento externo em zinco. Conectores com encaixe para solda. Sistema de retenção de cabo.	Un	20
2	Plug Conector Canon XLR Femea , de metal niquelado com o corpo jateado. Acabamento externo em zinco. Conectores com encaixe para solda. Sistema de retenção de cabo.	Un	20
3	Plug P10 Mono , de metal niquelado com o corpo jateado. Acabamento externo em zinco. Conectores com encaixe para solda. Sistema de retenção de cabo.	Un	20



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4	Plug Conector P2 Macho Estéreo, Plug P2 3,5mm Macho Stereo Metálico	Un	10
5	Plug Conector P2 Macho Mono, Plug P2 3,5mm Macho Mono Metálico	Un	10
6	Tripe Para Caixa De Som, PRODUTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE METAL TUBOS DE 1X1/4 TRIZETA DE ABS RESISTENTE E REFORÇADA PINO DE FERRO ALTURA É DE 1,30M E SUA MENOR ALTURA PELA A REGULAGEM É DE 115CM PÉ ABERTO OCUPA UM ESPAÇO DE 60CM	Un	4

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Estação Cultura, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 100 – CEP 15.800-035.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Osvalter Paulino Júnior

MATRICULA:

CARGO: Chefe de Divisão

EMAIL: teatro@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Cultura

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 06194/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 06196/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓRTESE ANTIEQUINO SOLA LONGA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 31/07/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Julho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Aquisição de Órtese Antiequino, para fins de doação, conforme Indicação Médica e Avaliação Social, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Órtese Antiequino, sola longa para o direcionamento correto do pé. Leve, confortável e fácil higienização. Termoformável: pode ser remodelada com calor para adaptação individual ao paciente (até 80°C). Limitação passiva e flexível da flexão plantar. Deve ser usada por dentro do calçado. Acessórios: almofada removível e substituível.	UNIDADE	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

A Órtese de verá ser entregue na sede do Fundo Social de Solidariedade, situado na Avenida São José do Rio Parto s/nº (em frente ao nº 256) Parque Iracema-Catanduva-SP, CEP 15.809-015.
Dias e horários de funcionamento para entrega: Segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 horas.

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01–Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15.800-000– Catanduva-SP.
CNPJ: 45.122.603/0001-02.

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- Avenida São Jose do Rio Pardo S/N. Parque Iracema
FONE: (17) 3523-3317- CEP:15.809-015 - CATANDUVA – SP**

E-mail: fsocial@catanduva.sp.gov.br

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento da Órtese, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Luciano Carlessi

MATRÍCULA: 618675

CARGO: Auxiliar Administrativo

E-MAIL: fsocial@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: fundo Social de Solidariedade

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06196/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05338/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 170,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à AQUISIÇÃO:DE PAR DE PLACA PARA VEÍCULO FIAT/UNO MILLE SMART com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/11262

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024

CÓDIGO AUDESP: 2024000000467

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico aglon@aglon.com.br e telefone (19) 3573-7300, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 22.370.122-1, inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP;

AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.634.617/0001-57, sediada à Rua Octavio Tendolo, nº 181, Jardim Márcia, CEP 17.123-056, na cidade de Agudos/SP, com endereço eletrônico farmaceutica@azulpharma.net e telefone (14) 99795-7227, neste ato representada por **MURILO CÉSAR RIVABENE E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 49.946.862-4, inscrito no CPF sob o nº 436.878.868-08, residente Rua Antonio Condi, nº 1208, Centro, CEP 17.120-013, na cidade de Agudos/SP;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, sediada à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074, na cidade de Jaguariúna – SP, com o endereço eletrônico alessandra.rigo@rioclarense.com.br e o telefone (19) 3522-5800 e neste ato representada por **WALTER PROCHNOW JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.636.117-2 SSP - SP, inscrito no CPF sob o nº 139.498.468-59, residente à Rua 9CJ, nº 1.101, Casa 18, Condomínio Villaggio Ucura, Cidade Jardim, CEP 13.501-100, na cidade de Rio Claro/SP;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, sediada à rua Paulo de Frontim, nº25, Vila Virgínia, CEP 14.030-430, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico dimebras@dimebrashospitalar.com.br e telefone (16) 3519-3170, neste ato representada por **LUIZ CARLOS GELOTTI**, brasileiro, solteiro,

sócio-gerente, portador do RG nº 4.169.049, inscrito no CPF sob o nº 290.459.598-87, residente e domiciliado à rua Adolfo Lutz, nº 535, Jardim São Luiz, CEP 14.020-310, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, sediada à Rua Jose Fraron, nº 155, Fraron, CEP: 85.503-320, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico faturamento@dimeva.com.br, telefone (46) 3224-3767 e neste ato representada por **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.148.548-7, inscrito no CPF sob o nº 396.067.919-04, residente e domiciliada à Rua Caramuru, nº 495, 2º andar, apto 106, Centro, CEP 85.501-051, na cidade de Pato Branco/PR;

ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, sediada à rua Itacolomi, nº377, bairro La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG nº 3.088.369-1, inscrito no CPF sob o nº 025.663.419-07, residente e domiciliado à rua João Alves de Medeiros, nº 262, bairro Pinheiros, CEP 85.504-360, na cidade de Pato Branco/PR;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, sediada à Av. Água Fria nº. 981/985, bairro Água Fria, CEP 02333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico elcio@interlab.com.br / cadastro@interlab.com.br / cadastro2@interlab.com.br e telefone (11) 2997-9177 / 2952-0468 / (11) 2204- 5996, neste ato representada por **LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.866.931- 5, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, residente e domiciliado à Rua Maria Lopes, nº 597, Vila Rosa, CEP 02376-000, na cidade de São Paulo/SP;

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.014.167/0001-00, sediada à Rua Almirante Gonçalves, nº2247, bairro Água Verde, CEP 80.250-150, na cidade de Curitiba/PR, com endereço eletrônico nunesfarma@nunesfarma.com.br e telefone (41) 99214-4100, neste ato representada por **FERNANDO CÉSAR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 3.915.320-3, inscrito no CPF sob o nº 718.801.439-68, residente e domiciliado à rua Dr. Pedrosa, nº 445, apto 606 Bloco B, 6ºandar, bairro Centro, CEP 80.420-120, na cidade de Curitiba/PR;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sediada à rua Padre Arnaldo Janssen, nº1452, Cara-Cara, CEP 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, com endereço eletrônico pontamed@pontamed.com.br / contratos@pontamed.com.br e telefone (42) 2101-5151, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº 188.527, inscrito no CPF sob o nº 248.710.109-10, residente à Padre Arnaldo Janssen, nº1452, Cara-Cara, CEP 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR;

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 25.106.470/0001-65, sediada à Rua Bezerra de Meneses, QD. 32, LT. 01, Setor Pauzanes, nº 774, CEP 75903-070, na cidade de Rio Verde/GO, com o endereço eletrônico royalhospitalar@gmail.com e o

telefone (64) 2142-6862 / (64) 2142-6861, neste ato representada por **GERALDO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1532339, inscrito no CPF sob o nº 467.509.751-00, residente domiciliado à Rua RC 19 S/N QD 15 LT 12 – Residencial Canaã, CEP 75909-713, na cidade de Rio Verde/GO;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.847.630/0001-10, sediada à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09.851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com o endereço eletrônico contabilidade.sp@somahospitalar.com.br / licitacao.sp@somahospitalar.com.br e o telefone (11) 4122-9800 e neste ato representada por **HAMILTON PLETSCH**, brasileiro, diretor comercial, portador do RG nº 70.513.771-46, inscrito no CPF sob o nº 642.661.760-15, residente à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09.851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP;

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, sediada à rua José Bonifácio, 531, Centro, CEP 99.740-000, Barão do Cotegipe/RS, com o endereço eletrônico topnorte1@gmail.com e o telefone (54) 3523-2028, neste ato representada por **ACÁCIO EVERTON LISOSKI**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador do RG nº 7088774695, inscrito no CPF sob o nº 012.006.390-57, residente e domiciliado à rua Maranhão, 279, Apt. 105, Bairro Fátima, CEP 99709-260, na cidade de Erechim/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/06/11262, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000467/24 PREGÃO ELETRÔNICO

1962 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.002.304	COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML + RETINOL, ACETATO 50.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	COSMED AD-TIL	3.500	5,4499	19.074,65
Valor Total Geral:							19.074,65
4687 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.002.072	BROMOPRIDA 5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	GENÉRICO/HIPOLA	12.000	1,37	16.440,00
8	002.002.074	DEXAMETASONA FOSTATO DISSODICO 2 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	GENÉRICO/HYPOFA	3.000	0,65	1.950,00
9	002.002.574	DEXAMETASONA FOSTATO DISSODICO 4 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2.5 ML	AMP	GENÉRICO/HYPOFA	5.000	1,08	5.400,00
Valor Total Geral:							23.790,00
19282 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	002.002.387	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	APRESOLINA 25MG	210.000	0,3676	77.196,00
Valor Total Geral:							77.196,00
20618 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	002.002.435	GLICERINA SOLUCAO FRASCO 1.000 ML	FRA	CINORD CINORD	300	32,73	9.819,00
Valor Total Geral:							9.819,00
21717 - AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	002.002.368	OXIBUTININA 5 MG	COM	APSEN RETEMIC 5	40.000	0,86	34.400,00
Valor Total Geral:							34.400,00
21898 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	002.002.307	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COM	NEO Q/HYP/BRAIN	2.200.000	0,3969	873.180,00
Valor Total Geral:							873.180,00
22466 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD.FARMACEUTICOS							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	002.002.136	SULFATO FERROSO 40 MG FE2	COM	Nesh Ferro cx c/ 100	560.000	0,04	22.400,00
Valor Total Geral:							22.400,00
24181 - AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.002.302	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COM	GENERICICO-GLOBO	480.000	0,059	28.320,00
19	002.002.079	SIMETICONA 75 MG ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10 ML	FRA	GENERICICO-HIPOLA	12.000	1,3399	16.078,80
Valor Total Geral:							44.398,80
24333 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.298	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	COM	AUROBINDO	580.000	0,257	149.060,00
Valor Total Geral:							149.060,00
24883 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	002.002.083	SULFATO FERROSO 25 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30 ML	FRA	NTS NTS	4.000	0,89	3.560,00
Valor Total Geral:							3.560,00

30933 - ILG COMERCIAL LTDA-EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.300	BROMOPRIDA 10 MG	COM	EMS EMS REG:	560.000	0,1804	101.024,00
7	002.002.416	DEXAMETASONA 4 MG	COM	EMS EMS REG:	50.000	0,1887	9.435,00
10	002.002.306	DIMENIDRINATO 50 MG	COM	COSMED DRAMIN	160.000	1,47	235.200,00
12	002.002.310	ESTRADIOL, VALERATO 2 MG	COM	BAYER PRIMOGYNA	30.000	2,83	84.900,00
17	002.002.119	PIRIMETAMINA 25 MG	COM	FARMOQUIMICA	10.000	0,0957	957,00
Valor Total Geral:							431.516,00
32087 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.002.185	CEFALEXINA 50 MG ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	U.QUIMICA	3.000	9,59	28.770,00
15	160.001.001	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG G CREME BISNAGA 20 GRAMAS	BG	U.QUIMICA	12.000	8,06	96.720,00
Valor Total Geral:							125.490,00
Valor Total da Licitação:							1.813.884,45

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Banco do Brasil, Agência 3149-6, Conta 103785-4;

AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Banco do Brasil, Agência 0037-X, Conta nº 70739-2

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Banco do Brasil Agência 3149-6, Conta 306.406-9;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Banco Itaú, Agência 865, Conta 99799-3;

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 65896-0;

ILG COMERCIAL LTDA Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 73282-6;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA Banco do Brasil, Agência 3320-0, Conta nº 1.960-7;

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA Banco do Brasil, Agência 3406-1, Conta Corrente 111.636-3;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA Banco Do Brasil Agência 0030-2, Conta 11060-4;

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME Banco do Brasil Agência 2591-7, Conta 59370-2;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil Agência 3415-0, Conta 105047-8;

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Banco do Brasil, Agência 4251-X, Conta 30332-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no

atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 18 de Julho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MURILO CÉSAR RIVABENE E SILVA
AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

WALTER PROCHNOW JUNIOR
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



LUIZ CARLOS GELOTTI
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUIZ AUGUSTO VARNIER
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ADOLFO FREDERICO GRAMS
ILG COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDO CÉSAR DA SILVA
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GERALDO ALVES DE SOUZA
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

HAMILTON PLETSCH
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ACÁCIO EVERTON LISOSKI
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo envasado em botijão de 13kg, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/08/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/08/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26 de julho de 2024. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 206/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8267/04/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: P. E. DE BRITO & SIMPLÍCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.876.174/0001-61**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção de Pista de Caminhada/Corrida no entorno do Estádio Municipal "Silvio Salles", na Vila Soto, Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).



Cotações



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 06253/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E GERENCIADA DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTIVÍRUS E ANTISPYWARE, VISANDO O FORNECIMENTO DE 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) LICENÇAS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES (S.O. WINDOWS). PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. INCLUINDO ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 31/07/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9197 / 3531-9196 , no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de julho de 2024.

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E GERENCIADA DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO ANTIVÍRUS E ANTISPYWARE, VISANDO O FORNECIMENTO DE 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) LICENÇAS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES (S.O. WINDOWS). PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. INCLUINDO ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a crescente quantidade de informações pessoais armazenadas em dispositivos eletrônicos, o software de antivírus é essencial para ajudar a proteger esses dados contra roubo e acesso não autorizado. Com a implantação da solução integrada e gerenciada de software de proteção antivírus e antispware na rede da Prefeitura do Município de Catanduva, com gerenciamento centralizado, reduziram-se os casos de infecção por vírus no ambiente computacional e eliminou-se a perda de produtividade causada pelas interrupções no trabalho finalístico, bem como otimizou a utilização dos recursos humanos ligados à manutenção da infraestrutura de tecnologia deste município.

Desta forma, considera-se necessária a continuidade da unificação do gerenciamento e a padronização da ferramenta de controle de ameaças virtuais, de forma a manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos ativos da organização. O uso de software antivírus praticamente é obrigatório para estar em conformidade com regulamentações de segurança e proteção de dados.

A Prefeitura do Município de Catanduva já possui a ferramenta implantada com sucesso desde 2011, tendo reduzido a praticamente zero o número de incidentes devido a vírus e outras ameaças virtuais nas estações de trabalho e servidores.

A escolha da continuidade de uso desta ferramenta de proteção, se dá também pelo fato de que a Prefeitura do Município de Catanduva já possui todo o parque computacional protegido por esta solução, e logo a sua falta poderá gerar prejuízos à economicidade e a eficiência dos processos e procedimentos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Console de gerenciamento centralizada

- 3.1.1 O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor.
- 3.1.2 O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser efetuado via tecnologia Web segura (HTTPS) compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari.
- 3.1.3 O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas.
- 3.1.4 Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas.
- 3.1.5 Mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor.
- 3.1.6 Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.
- 3.1.7 O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação nos seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases e Hypervisors:
 - a) Microsoft Windows 10;
 - b) Microsoft Windows 11;
 - c) Microsoft Windows Server 2012;
 - d) Microsoft Windows Server 2012 R2;
 - e) Microsoft Windows Server 2016;
 - f) Microsoft Windows Server 2019;
 - g) Microsoft Windows Server 2022;
 - h) Ubuntu 18.04.1 LTS x64 Desktop;
 - i) Ubuntu 18.04.1 LTS x64 Server;
 - j) Ubuntu 20.04 LTS x64;
 - k) RHEL Server 7 x64;
 - l) RHEL Server 8 x64;
 - m) CentOS 7 x64;
 - n) Debian 10 x64;
 - o) Rocky Linux 9;
 - p) VMware vSphere/ESXi 6.5 e posterior;
 - q) VMware Workstation 9 e posterior;
 - r) VMware Player 7 e posterior;
 - s) Microsoft Hyper-V Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022;
 - t) Oracle VirtualBox 6.0 e posterior;
 - u) Citrix 7.0 e posterior;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- 3.1.8 O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacional de 64-bits tanto em ambiente virtual quanto físico, disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 3.1.9 A console de gerenciamento deve oferecer gerenciamento em nuvem, disponibilizado pela CONTRATADA.
- 3.1.10 Possuir integração com LDAP e Active Directory, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores.
- 3.1.11 Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede.
- 3.1.12 Possibilidade de criar grupos separando as regras aplicadas a cada dispositivo.
- 3.1.13 Possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho e servidores podendo estes ser físicos ou virtualizados, via console de gerenciamento, de forma remota, sem intervenção do usuário (modo silencioso).
- 3.1.14 Possibilitar a remoção, de forma automatizada das soluções dos principais fabricantes atualmente instalados nas estações de trabalho e ou servidores da CONTRATANTE.
- 3.1.15 Deve ter a funcionalidade de descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado através de funcionalidade integrada ao console de gerenciamento.
- 3.1.16 Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota.
- 3.1.17 A console de gerenciamento deve apresentar funcionalidade que impeça o usuário de alterar as configurações do cliente gerenciado de modo que não se possa alterar, importar e exportar configurações, abrir a console do cliente, desinstalar ou parar o serviço do cliente.
- 3.1.18 A console de gerenciamento deve possuir capacidade de criação de contas de usuário com diferentes perfis de acesso (minimamente os níveis de operador e administrador).
- 3.1.19 A solução deve possuir sistema RBAC (Role Based Access Control) para definir acessos customizados de usuários adicionais no console, oferecendo granularidade para configuração dos acessos, para segregar os acessos, limitando os acessos, não exclusivamente a políticas, tarefas, e demais objetos do console.
- 3.1.20 A console de gerenciamento deve possuir log centralizado e conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome da ameaça;
 - Nome do arquivo infectado;
 - Caminho da detecção;
 - HASH do arquivo;
 - Data e hora da infecção;
 - Ação tomada;
 - Endereço de IP da máquina;
 - Usuário autenticado na máquina;
 - Origem da ameaça (IP ou hostname da máquina) caso a ameaça tenha se propagado;
- 3.1.21 A console de gerenciamento deve fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho, com pelo menos as seguintes informações:
- Nome da máquina;
 - Endereço IP da máquina;
 - Malwares não removidos;
 - Status da conexão;
 - Data da vacina;
 - Versão do antivírus instalado.
- 3.1.22 O console de gerenciamento deve prover alertas de segurança via E-mail, com informações de infecção de máquinas e ataques. Suportando no mínimo alertas dos seguintes módulos:
- Detecções de Malware;
 - Detecções de Firewall;
 - Detecções via EDR;
- 3.1.23 O console de gerenciamento deve utilizar o protocolo HTTPS para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado.
- 3.1.24 Capacidade de voltar (rollback) para versão de atualização anterior (da solução ou vacina) através de procedimento específico no console de gerenciamento.
- 3.1.25 A interface do console de gerenciamento deve ser totalmente em português do Brasil.
- 3.1.26 A solução deve permitir a criação do backup da base de dados do servidor de gerenciamento.
- 3.1.27 O acesso a console de gerenciamento deverá ser autenticado.
- 3.1.28 A console deverá funcionar também através de um Appliance Virtual, cuja imagem será fornecida pelo fabricante.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- 3.1.29 O acesso ao console de administração do antivírus deve ter a possibilidade de ser feito com duplo fator de autenticação, configurado dentro do console, onde seja possível ativá-lo sem a necessidade de nenhum add-on.
- 3.1.30 Deve gerar pacotes de instalação dos clientes, para cada tipo de sistema operacional existente na estrutura da CONTRATANTE, possibilitando a gravação em mídia e a instalação do software em ambientes onde não seja possível a instalação via rede corporativa.
- 3.1.31 Permitir forçar a instalação do software cliente do antivírus nos computadores, reinstalando-o em caso de desinstalação ou corrupção do mesmo.
- 3.1.32 Atualização de vacinas sem a necessidade de reinicialização, tanto em desktops quanto em servidores.
- 3.1.33 Suportar o gerenciamento de todos os clientes instalados nas máquinas (estações de trabalho, servidores, tablets e smartphones) a partir do servidor de Console de Gerenciamento, oferecendo a possibilidade de configuração centralizada e remota de todas as funcionalidades.
- 3.1.34 Gerenciar de forma remota as configurações do firewall local de cada máquina com o cliente instalado.
- 3.1.35 A solução deve oferecer recurso para isolar as máquinas da rede, mantendo apenas comunicação segura com o servidor de gerenciamento.
- 3.1.36 A solução deve oferecer recurso para criação de grupos e subgrupos de máquinas baseada na hierarquia do Active Directory e LDAP e em identificador único de clientes, tal como endereço IP;
- 3.1.37 A solução deve permitir forçar a configuração determinada no servidor para os clientes, protegendo o software cliente de alterações pelos usuários, com senha pré-determinada na console de gerenciamento.
- 3.1.38 Atualização/sincronização de configurações nos clientes sem a necessidade de reinicialização ou logoff.
- 3.1.39 A solução deve permitir a criação de tarefas de rastreamento de malwares em períodos de tempo pré-determinados e na inicialização do sistema operacional.
- 3.1.40 Permitir a criação de tarefas de atualização de vacinas e novas versões de software em períodos de tempo pré-determinados.
- 3.1.41 A solução deve possuir ferramentas próprias para centralizar e distribuir atualizações de software e atualizações dos módulos, não será aceito o uso de ferramentas de terceiros;
- 3.1.42 A solução deve permitir criação das tarefas para uma máquina, um grupo de máquinas e/ou para todas as máquinas.
- 3.1.43 A solução deve possuir modelos de relatórios pré configurados com filtros e conjuntos de filtros na console de gerenciamento.
- 3.1.44 No console de gerenciamento em nuvem, a solução deve permitir a criação de relatórios customizados. Não serão aceitos apenas os relatórios pré configurados da solução.
- 3.1.45 A solução deve permitir a geração de relatórios, permitindo a customização dos mesmos e a exportação para, pelo menos, os seguintes formatos:
- CSV;
 - PDF;
- 3.1.46 A solução deve permitir a geração de relatórios que contenham as seguintes informações:
- Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada, bem como de todas as máquinas e suas respectivas versões da lista de definições de vírus;
 - Versão do software de proteção instalado em cada máquina;
 - Vírus que mais foram detectados;
 - Máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período;
- 3.1.47 A solução deve permitir o armazenamento em um banco de dados centralizado das informações coletadas nos clientes, sendo no mínimo:
- Registro de eventos (log);
 - Relatórios de eventos de vírus e status dos clientes;
 - Relatórios de todos os softwares instalados;
 - Relatórios de todos os componentes de hardware encontrados;
- 3.1.48 A solução deve ter a capacidade de enviar eventos para um servidor SIEM ou Syslog, suportando no mínimo os seguintes formatos:
- JSON;
 - LEEF;
 - CEF;
- 3.1.49 A solução deve fornecer, em tempo real, o status atualizado da solução de proteção nas estações de trabalho e servidores;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- 3.1.50 A solução deve possibilitar a exportação, em formato PDF e CSV, de relatórios que atuem com inventário de hardware e software de todas as estações e servidores ativos na estrutura da console de gerenciamento.
- 3.1.51 A solução deve permitir a instalação remota do agente e produto de segurança através de GPO e de SCCM.
- 3.1.52 Possuir módulo de gerenciamento de dispositivos móveis Android e iOS.
- 3.1.53 A solução deverá disponibilizar o gerenciamento de dispositivos móveis através do console em nuvem.
- 3.1.54 O gerenciamento em dispositivos IOS deverá requerer certificado do serviço de notificação por push da Apple, a fim de possibilitar uma comunicação segura entre o servidor e o dispositivo.
- 3.1.55 Possibilitar a instalação da solução de segurança nos dispositivos móveis de maneira manual através de QRcode, link gerado pela solução de gerenciamento e envio por e-mail
- 3.1.56 Através da console de gerenciamento a solução deve possibilitar a ativação da opção de bloqueio de exploit nas estações e servidores.
- 3.1.57 A solução deve permitir a configuração de atualização incremental e on-line das vacinas.
- 3.1.58 Atualização em clientes móveis (notebook, laptop, netbook, ultrabook e similares) a partir do site do fabricante do antimalware, bem como de outra fonte definida pelo administrador.
- 3.1.59 Capacidade de configurar políticas móveis para quando um computador estiver fora da estrutura de proteção, possa atualizar-se via internet.
- 3.1.60 Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento e Site do Fabricante.
- 3.1.61 A solução deve oferecer a possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função.
- 3.1.62 Nas atualizações das configurações e das definições de malwares não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos, tarefas manuais e módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução.
- 3.1.63 Qualquer atualização de vacinas deve ser possível sem a necessidade de reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la.
- 3.1.64 Atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima a cada hora (60 minutos).
- 3.1.65 O sistema deve fornecer um único e mesmo arquivo de vacina de malwares para todas as versões do Windows e do antimalware, sendo aceitável arquivos diferentes, para plataformas 32-bits e 64-bits.

3.2 Solução de Antivírus para estações e servidores

- 3.2.1 A solução ofertada deve suportar sistemas operacionais com arquitetura 32-bits e 64-bits.
- 3.2.2 Deve ser gerenciado através de console de gerenciamento centralizado.
- 3.2.3 Interface do software cliente deve ser fornecido em português do Brasil.
- 3.2.4 Os manuais da solução devem ser fornecidos em português do Brasil.
- 3.2.5 O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade para instalação com os seguintes sistemas operacionais, minimamente, nas seguintes versões:
 - a) Microsoft Windows 10;
 - b) Microsoft Windows 11;
 - c) Microsoft Windows Server 2012 R2;
 - d) Microsoft Windows Server 2016 (Server Core e Desktop Experience);
 - e) Microsoft Windows Server 2019 (Server Core e Desktop Experience);
 - f) Microsoft Windows Server 2022 (Server Core e Desktop Experience);
 - g) Ubuntu Desktop 18.04 LTS 64 bits;
 - h) Ubuntu Desktop 20.04 LTS;
 - i) Ubuntu Desktop 22.04 LTS;
 - j) Ubuntu Desktop 24.04 LTS;
 - k) Red Hat Enterprise Linux 7;
 - l) Red Hat Enterprise Linux 8;
 - m) Red Hat Enterprise Linux 9;
 - n) Linux Mint 20;
 - o) Linux Mint 21;
 - p) CentOS 7;
 - q) Ubuntu Server 18.04 LTS;
 - r) Ubuntu Server 20.04 LTS;
 - s) Ubuntu Server 22.04 LTS;
 - t) Ubuntu Server 24.04 LTS;
 - u) Debian 10;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- v) Debian 11;
 - w) Debian 12;
 - x) Alma Linux 8;
 - y) Alma Linux 9;
 - z) Rocky Linux 8;
 - aa) Rocky Linux 9;
 - bb) SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 15;
 - cc) Oracle Linux 8;
 - dd) Amazon Linux 2;
 - ee) MacOS 11 Big Sur;
 - ff) MacOS 12 Monterey;
 - gg) MacOS 13 Ventura;
 - hh) MacOS 14 Sonoma;
 - ii) Android 6 e versões posteriores;
 - jj) iOS 9 e versões posteriores;
 - kk) iPadOS 13 e versões posteriores.
- 3.2.6 O cliente deve ter a capacidade de continuar operando, mesmo quando o servidor de gerenciamento não puder ser alcançado pela rede.
- 3.2.7 O cliente deve ter a capacidade de atualizar a versão do agente através do servidor de gerenciamento.
- 3.2.8 Quando o servidor de gerenciamento estiver inoperante ou o agente estiver incapaz de comunicar-se com o servidor por razões distintas, o agente deve ser capaz de atualizar vacinas e componentes através de comunicação com uma nuvem de dados fornecida pelo fabricante.
- 3.2.9 A solução deve possuir recursos para criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento.
- 3.2.10 Permitir o rastreamento de malware, agendado bem como manual, com a possibilidade de selecionar como alvo uma máquina ou grupo de máquinas.
- 3.2.11 O cliente gerenciado deve implementar funcionalidade em que as configurações, alteração, desinstalação, desativação do serviço, importação e exportação de configurações possam ser bloqueadas por senha, através do console de modo a evitar que o usuário da estação de trabalho interfira no funcionamento da solução.
- 3.2.12 Atualização de configurações, sem interação (em background), nos clientes sem a necessidade de reinicialização ou logoff.
- 3.2.13 Capacidade de bloquear ameaças que exploram a ausência de correções do Sistema Operacional (patches) fazendo com que as ameaças que se utilizam de vulnerabilidades sejam bloqueadas enquanto a correção oficial não esteja instalada/disponível corretamente, possuir análise heurística e inteligência artificial (machine learning) capaz de identificar e bloquear qualquer ameaça externa que se utilize de vulnerabilidades dos sistemas operacionais.
- 3.2.14 Caso a solução encontre algum arquivo mal-intencionado (tais como ameaça dia-zero, ameaça persistente), deve possuir capacidade de análise e posterior bloqueio automático.
- 3.2.15 A função de Escaneamento de vírus deverá ter a possibilidade de configuração de exceções:
- a) Excluir da verificação tipos de arquivos tais como .TXT (arquivo de texto simples).
 - b) Pastas e arquivos pré-determinados através do caminho bem como Hash.
- 3.2.16 Deve permitir a instalação e desinstalação da solução de proteção remotamente, através do console de gerenciamento centralizado.
- 3.2.17 Possibilidade de instalação presencial através de mídia de instalação fornecida ou gerada através do servidor de antivírus.
- 3.2.18 Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, com frequência (no mínimo a cada hora) e horários definidos no console de gerenciamento centralizado:
- a) Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
 - b) Permitir atualização por endereço do próprio fabricante, como opção além do servidor local;
 - c) Permitir configuração remota de ordem de preferência de endereços de atualização;
 - d) Permitir configurar conexão do endpoint com o servidor de gerenciamento através de serviço de proxy local;
 - e) Permitir a atualização da lista de arquivos a serem verificados contra vírus através da lista de definições de vírus;
- 3.2.19 No sistema operacional Linux além de proteger e rastrear seus sistemas de arquivos, deve proteger também os arquivos armazenados em compartilhamentos SAMBA/CIFS e os arquivos que de alguma forma estejam disponibilizados para o acesso de clientes Windows em um servidor Linux.
- 3.2.20 Deve ser capaz de detectar e remover todos os tipos de malwares, incluindo vírus, ransomware, worm, trojan, spyware, rootkit, vírus de macro e códigos maliciosos.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- 3.2.21 Possuir mecanismo de detecção baseado em ferramentas de análise e detecção como:
- Machine Learning
 - Instrusion Prevention System
 - Inteligência Artificial
- 3.2.22 Rastreamento em tempo real para vírus de macro e arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões DOS abertas pelo Windows.
- 3.2.23 Possuir módulo de proteção em tempo real do sistema de arquivos, o qual deve controlar todos os arquivos no sistema a fim de detectar código malicioso quando os arquivos são abertos, criados ou executados.
- 3.2.24 Possuir módulo de detecção proativa que forneça proteção contra uma nova ameaça durante a propagação inicial.
- 3.2.25 A solução para estações de trabalho Windows deve possuir módulo com funcionalidade de navegador seguro, para proteção de acesso a websites que contenham dados confidenciais. Não serão aceitos módulos convencionais de “Web Protection”, deverá oferecer camada adicional dedicada para tal proteção.
- 3.2.26 Empregar proteção baseada em nuvem conectada diretamente aos laboratórios de pesquisa e desenvolvimento do fabricante.
- 3.2.27 Possuir módulo nativo de detecção e proteção contra variantes de ransomware existentes no mundo, a fim de atuar como um escudo contra este tipo de ameaça.
- 3.2.28 A solução deve ser capaz de fazer a varredura em um estado ocioso para fornecer proteção proativa enquanto o equipamento não está em uso
- 3.2.29 Deve permitir diferentes configurações de varredura em tempo real, tornando o produto mais performático, principalmente em máquinas com baixo desempenho de hardware.
- 3.2.30 Deve efetuar o rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo.
- 3.2.31 Deve efetuar a detecção em tempo real e limpeza de programas maliciosos como spywares, ransomware, adwares, jokes, discadores, ferramentas de administração remota e programas quebradores de senha, realizando a remoção desses programas e a restauração de áreas do sistema danificados pelos mesmos, com possibilidade de criar uma lista de exclusão dos programas não desejados, onde a administração seja centralizada pela mesma console de gerenciamento do antivírus.
- 3.2.32 Deve efetuar o rastreamento manual com interface gráfica, customizável, com opção de limpeza.
- 3.2.33 Deve efetuar o rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza.
- 3.2.34 Deve permitir a programação de rastreamentos de malwares automaticamente com as seguintes opções:
- Escopo: todos os drives locais, drives específicos, bem como pastas específicas;
 - Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente ou mover automaticamente para área de segurança;
 - Frequência: diária, semanal e mensal;
 - Exclusões: pastas e arquivos que não devem ser rastreados;
- 3.2.35 Possuir área de segurança (quarentena) no computador no qual o cliente estiver executando a proteção.
- 3.2.36 Detecção de anomalias através dos métodos de assinatura, heurística e por comportamento.
- 3.2.37 Proteção contra ameaças via internet. A solução deve conter pelo menos:
- Ajuste no nível de sensibilidade da detecção;
 - Lista de exceção.
- 3.2.38 Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares provenientes de downloads realizados no ambiente web.
- 3.2.39 Permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real na navegação possa ser desabilitada pelo administrador;
- 3.2.40 Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares no conteúdo e anexos de mensagens de correio eletrônico, pelo antivírus cliente, analisando tráfego e suportando principais clientes (no mínimo outlook).
- 3.2.41 Permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real de e-mail possa ser desabilitada pelo administrador.
- 3.2.42 A solução deve oferecer recurso de controle de dispositivos, tendo a capacidade de controlar, minimamente, os seguintes dispositivos:
- PenDrive;
 - HD externo;
 - Celulares;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- d) Tablets;
- e) CD/DVD;
- f) Impressora USB;
- g) Armazenamento de FireWire;
- h) Dispositivo Bluetooth;
- i) Leitor de cartão inteligente;
- j) Dispositivo de criação de imagem;
- k) Modem;
- l) Porta LPT/COM;
- m) Dispositivo portátil;

- 3.2.43 O módulo de controle de dispositivos deve estar disponível para estações de trabalho Windows, macOS e Linux.
- 3.2.44 Ferramenta de firewall bidirecional local no cliente, com possibilidade de configuração, ativação e desativação através da console de gerenciamento centralizada, contendo filtros especificados por aplicação, protocolo, IP, range de IPs, rede, porta e range de portas.
- 3.2.45 O módulo de firewall local da solução de proteção deverá tratar tráfego de entrada e de saída de forma independente.
- 3.2.46 O administrador deve ter a capacidade de realizar o bloqueio do “Autorun” nas portas USB bem como bloquear automaticamente a execução de qualquer ameaça em dispositivos móveis.
- 3.2.47 A solução deve permitir bloquear a conexão de dispositivos removíveis.
- 3.2.48 A solução deve gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo.
- 3.2.49 A solução deve gerar relatórios, ao menos, de:
 - a) Eventos de vírus;
 - b) Status da proteção nos clientes;
 - c) Status dos updates da proteção;
- 3.2.50 Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta por e-mail, ao menos.
- 3.2.51 Gerar relatórios incluindo tipos de vírus, nome do vírus e se precisa de atualização do Sistema Operacional.
- 3.2.52 Possuir controle de acesso a discos removíveis reconhecidos como dispositivos de armazenamento em massa através de interfaces USB e outras interfaces, com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura, e bloqueio total.
- 3.2.53 Permitir a criação de exceções nos escaneamentos de arquivos.
- 3.2.54 Permitir o bloqueio de dispositivos com base nos seguintes critérios, minimamente:
 - a) Fabricante;
 - b) Modelo;
 - c) Número de série;
- 3.2.55 Permitir a proteção contra ameaças provenientes da web por meio de um sistema de reputação de segurança das URLs acessadas.
- 3.2.56 A solução deve permitir a configuração de quais portas HTTPs serão escaneadas para verificação de conexões criptografadas.
- 3.2.57 O Firewall deve oferecer suporte aos protocolos TCP e UDP.
- 3.2.58 O Firewall deve reconhecer o tráfego DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio.
- 3.2.59 Possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan, Spoofing e botnet.
- 3.2.60 Deve permitir a criação de assinaturas personalizadas para detecção.
- 3.2.61 Deve permitir a criação de novas regras personalizadas no módulo de firewall.
- 3.2.62 Deve permitir criar regras diferenciadas por aplicações.
- 3.2.63 Deve permitir o bloqueio de ataques baseado na exploração de vulnerabilidades.
- 3.2.64 Deve possuir integração com navegadores web para prevenção de ataques.
- 3.2.65 Deve realizar proteção usando mecanismo de reputação on-line, reportando ao console de gerenciamento, informações referentes às ameaças durante a navegação web.
- 3.2.66 A solução deve prover proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.
- 3.2.67 As configurações do antimalware deverão ser realizadas através da mesma console da solução.
- 3.2.68 A solução deve permitir a criação de listas de exceções de arquivos e diretórios (arquivos ou diretórios que não serão varridos em tempo real).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- 3.2.69 A solução deve permitir a verificação das ameaças de maneira manual, agendada e em tempo real detectando ameaças no nível do Kernel do sistema operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits.
- 3.2.70 A solução deve possibilitar que, nas varreduras agendadas, o disparo do processo ocorra por grupos com intervalos de tempo determinados, de forma a reduzir impacto no ambiente.
- 3.2.71 A solução deve permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo Reparar, Deletar e Ignorar.
- 3.2.72 A solução deve possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos mesmo que sejam compactados.
- 3.2.73 Detecção, análise e reparação de vírus em arquivos compactados, automaticamente, incluindo pelo menos 05 níveis de compactação.
- 3.2.74 Deve suportar varredura de, no mínimo, os seguintes padrões de compactação:
- a) CAB;
 - b) ZIP;
 - c) RAR;
 - d) LHA;
 - e) ARJ;
 - f) TAR;
- 3.2.75 A solução deve possuir a capacidade de terminar o processo e serviço da ameaça no momento de detecção.
- 3.2.76 A solução deve possuir a capacidade de identificação da origem da infecção, para malwares que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação, informando nome ou endereço IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede.
- 3.2.77 A solução deve permitir bloquear a verificação de malware em recursos mapeados da rede.
- 3.2.78 A solução deve possuir capacidade de realizar monitoramento em tempo real por heurística correlacionando com a reputação de arquivos.
- 3.2.79 Não serão aceitas soluções de Antimalware que possuam engine de terceiros.
- 3.2.80 A solução deve permitir o bloqueio da execução de aplicações baseado em nome e pasta.
- 3.2.81 A solução deve permitir a detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações.
- 3.2.82 A solução deve possuir capacidade de detecção de keyloggers por comportamento dos processos em memória.
- 3.2.83 A solução deve possuir reconhecimento de comportamento malicioso de modificação da configuração de DNS e arquivo Hosts.
- 3.2.84 A solução deve possuir capacidade de detecção de Trojans e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção de níveis distintos de sensibilidade de detecção.
- 3.2.85 A solução deve realizar inspeção de ameaças em ambiente isolado, com o emprego de ferramentas como:
- a) Aprendizado de máquina;
 - b) Deep Learning;
 - c) Análise estatística e dinâmica;
 - d) Detecção baseada em comportamento;
 - e) Introspecção na memória;
- 3.2.86 A solução deve ter a capacidade de realizar a detecção do malware por DNA do vírus.
- 3.2.87 A solução deve ter a capacidade de atualizar os patches do sistema operacional.
- 3.2.88 A solução deve ser capaz de detectar o uso do Hyper-V e ter uma verificação de malware específica disponível para este hypervisor.
- 3.2.89 Em servidores que usam “OneDrive for Business” deve ser possível explorar os arquivos armazenados nesta nuvem, procurando por arquivos comprometidos ou possível malware.
- 3.2.90 A solução de proteção de servidor deve incluir a detecção e bloqueio de intrusões, adicionando à lista negra os endereços que foram identificados com este comportamento malicioso.
- 3.2.91 A solução deve adicionar exclusões automaticamente para aplicativos de servidor críticos.
- 3.2.92 A solução deve possuir otimização de desempenho para infraestruturas mistas (física e virtual), podendo eliminar a duplicação de verificações de arquivos, excluindo arquivos já verificados e limpos.
- 3.2.93 A solução deve controlar acesso a sites, possibilitando o bloqueio dos mesmos.
- 3.2.94 A solução deve permitir criar políticas de bloqueio com base em categorias e lista de URL.
- 3.2.95 A solução deve permitir gerar relatórios de sites acessados e bloqueados.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- 3.2.96 A solução deve permitir a personalização das mensagens exibidas quando um ou mais sites forem bloqueados.
- 3.2.97 A solução deve possuir um plug-in que faça integração com clientes de correio eletrônico como Outlook e Windows Mail.
- 3.2.98 A solução deve possuir recurso de verificação de malwares nas mensagens de correio eletrônico, pelo antimalware da estação de trabalho, suportando clientes Outlook e outros clientes de e-mail, que utilizem minimamente os seguintes protocolos:
- POP3;
 - POP3S;
 - IMAP;
 - IMAPS;
- 3.2.99 A solução deve permitir a configuração de ações personalizadas para detecções realizadas pelo módulo de proteção de e-mail, suportando minimamente as seguintes ações:
- Mover o e-mail para uma pasta;
 - Excluir o e-mail;
 - Manter o e-mail;
- 3.2.100 Em equipamentos macOS, a solução deve possuir módulo para proteção de e-mails de entrada e saída.
- 3.2.101 Para a navegação na internet o produto deve possuir funcionalidade de antiphishing para proteger os usuários finais de sites web falsos que tentam obter informações confidenciais.
- 3.2.102 A solução de proteção anti-spam deve realizar as verificações utilizando o protocolo SSL.
- 3.2.103 O módulo de proteção anti-spam deverá ser nativo e integrado ao Endpoint.
- 3.2.104 Possuir protocolo de replicação que utilize o protocolo HTTPS e o serviço de notificação via push.

3.3 Solução de Sandbox em nuvem

- 3.3.1 A solução deve ser do mesmo fabricante e integrado com a solução de proteção de endpoint, permitindo o gerenciamento através da mesma console.
- 3.3.2 A solução deve estar disponível na console de gerenciamento em nuvem.
- 3.3.3 A análise inicial do artefato deve ocorrer de forma local, na própria solução de proteção de endpoint. O envio de artefatos para verificação no Sandbox deve acontecer de forma automática, ou seja, sem a intervenção do usuário, caso a inteligência da solução detectar a necessidade de verificação detalhada no Sandbox.
- 3.3.4 A solução deve permitir o envio manual de artefatos para o Sandbox, diretamente através da interface da solução de proteção de endpoint, visando permitir que os usuários, bem como o próprio administrador, possam confirmar se determinado artefato representa algum tipo de perigo ao ambiente.
- 3.3.5 A solução deve exibir, de maneira centralizada, todos os artefatos enviados para o Sandbox, independentemente do resultado da análise, ou seja, permitindo que o administrador tenha visibilidade de todos os artefatos processados pelo Sandbox em nuvem.
- 3.3.6 A solução deve gerar relatório de comportamento para cada artefato processado pela solução, permitindo a visualização dos comportamentos testados e detectados pelo módulo de Sandbox.
- 3.3.7 A solução deve permitir a exportação do relatório comportamental gerado pelo módulo de Sandbox, no mínimo, para o formato PDF.
- 3.3.8 Deve ser possível criar exclusões por caminho, nome de detecção, extensão, e hash do arquivo (SHA-1).
- 3.3.9 A solução deve oferecer configurações granulares para o envio automático de amostras para o módulo de Sandbox, permitindo habilitar e desabilitar, minimamente, o envio das seguintes categorias de arquivos:
- 3.3.9.1 Executáveis
 - 3.3.9.2 Arquivos
 - 3.3.9.3 Scripts
 - 3.3.9.4 Documentos
- 3.3.10 A solução deve possuir recursos de configuração para definição do tempo máximo que os artefatos estarão disponíveis nos servidores do módulo de Sandbox.
- 3.3.11 A solução deve permitir a definição do tempo máximo para análise automática de artefatos.
- 3.3.12 A solução deve permitir a configuração do tamanho máximo (MB) para análise de artefatos.
- 3.3.13 Ao detectar um arquivo suspeito executado pela primeira vez, a solução deve exibir um aviso. Se a verificação for concluída antes do arquivo ser executado pela primeira vez, o aviso de arquivo sob verificação não será exibido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

Deve eliminar automaticamente as amostras dos arquivos/executáveis nos servidores onde o comportamento foi analisado.

- 3.3.14 A solução de sandbox deve ter a capacidade para enviar e-mails de SPAM para sua análise.
- 3.3.15 Deve classificar os artefatos em categorias, oferecendo pelo menos as seguintes categorias: desconhecido, limpo, suspeito, altamente suspeito e malicioso.
- 3.3.16 Deve disponibilizar as seguintes informações de um arquivo enviado ao Sandbox na nuvem: nome do equipamento que enviou o arquivo, o usuário conectado no dispositivo, o resultado da análise, hash no formato SHA-1, nome do arquivo analisado, tamanho do arquivo, categoria.
- 3.3.17 Deve oferecer proteção proativa, ou seja, que o arquivo/executável seja bloqueado até receber o resultado do Sandbox na nuvem.
- 3.3.18 A solução deve possuir integração com a solução de antimalware, para possuir maiores possibilidades de proteção e aplicação de políticas.
- 3.3.19 A solução de Sandbox em nuvem deve estar disponível minimamente para integração com os produtos para estações e servidores Windows e Linux.

3.4 Solução para criptografia de discos

- 3.4.1 A solução deve ser capaz de criptografar dispositivos Windows e macOS.
- 3.4.2 Para estações Windows, a solução deverá possuir tecnologia própria de criptografia. Não serão aceitas soluções que apenas oferecem gerenciamento do BitLocker (Microsoft).
- 3.4.3 Para estações macOS, a solução deve ser capaz de gerenciar o FileVault disponibilizado pela Apple.
- 3.4.4 A solução deve dispor de recurso que permita o administrador ter visibilidade de quais dispositivos possuem o módulo de criptografia instalado, bem como os que ainda não possuem.
- 3.4.5 A solução deve permitir que o administrador monitore quais dispositivos estão criptografados, atendendo à política de criptografia definida, dispositivos que não estão criptografados, bem como dispositivos que apresentaram algum problema para aplicação da criptografia.
- 3.4.6 A solução deve ser capaz de criptografar os Endpoints desejados desde o início do sistema operacional.
- 3.4.7 A solução deverá dispor de diversas possibilidades de recuperação de senha para usuários remotos que estejam bloqueados.
- 3.4.8 A solução deverá poder programar as tarefas de criptografia sobre os Endpoints desejados com a possibilidade de retomar a execução em seu último estado em caso de pausa.
- 3.4.9 A solução deverá ser administrada desde o mesmo console central junto com as outras soluções descritas neste termo de referência.
- 3.4.10 Possibilitar a opção de criptografar apenas o disco de inicialização, bem como criptografar todos os discos.
- 3.4.11 A solução deve possuir opções para utilização de TPM (Trusted Platform Module) se disponível, bem como forçar a utilização de TPM (Trusted Platform Module) para aplicação da criptografia de disco.
- 3.4.12 A solução deve possuir compatibilidade com a tecnologia de autcriptografia OPAL.
- 3.4.13 A solução deve possuir opções para utilização da tecnologia OPAL se disponível, bem como forçar a utilização de OPAL para aplicação da criptografia de disco.
- 3.4.14 A solução deve permitir que o administrador configure os requerimentos mínimos para definição da senha que será utilizada na criptografia. No mínimo, os seguintes requerimentos devem ser configuráveis:
 - 3.4.14.1 Possibilidade de o usuário alterar sua senha sem intervenção do administrador, diretamente através da interface do produto.
 - 3.4.14.2 Caracteres da senha:
 - 3.4.14.2.1 Utilização de letras em caixa baixa;
 - 3.4.14.2.2 Utilização de letras em caixa alta;
 - 3.4.14.2.3 Utilização de números;
 - 3.4.14.2.4 Comprimento mínimo de senha;
 - 3.4.14.3 Possibilidade de limitar as tentativas incorretas de utilização da senha de criptografia.
 - 3.4.14.4 Possibilidade de definição do limite máximo de tentativas incorretas de utilização da senha de criptografia.
 - 3.4.14.5 Expiração da senha:
 - 3.4.14.5.1 Possibilidade de configurar a expiração da senha utilizada na criptografia.
 - 3.4.14.5.2 Tempo de expiração da senha (dias).
 - 3.4.14.6 A solução deve ter a capacidade de enviar um alerta ao usuário, informando-o sobre a expiração da senha, caso a configuração estiver habilitada.
 - 3.4.14.7 A solução deve permitir que o administrador defina com quantos dias de antecedência o alerta deve ser enviado ao usuário.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- 3.4.15 Através da console central deve ser possível invalidar a senha de login do usuário e solicitar que mude sua senha de login por meio de uma interface gráfica.
- 3.4.16 A solução deve permitir o bloqueio da senha de login do usuário, permitindo apenas o acesso através da senha única de recuperação, gerada através da console de gerenciamento.
- 3.4.17 A solução deve permitir a remoção da senha de login do usuário, fazendo com que, neste caso, a máquina somente possa ser iniciada via ferramenta de recuperação avançada, executada pelo administrador da solução. Caso o equipamento estiver em uso no momento da ação de remoção, este deve ser reinicializado automaticamente para garantir o sucesso da ação.
- 3.4.18 A solução deve permitir que o administrador desative temporariamente a tela de autenticação através da console de gerenciamento, para realização de manutenção do equipamento, sem que a senha da criptografia seja solicitada, podendo reativá-la automaticamente após a conclusão da manutenção.
- 3.4.19 A solução deve possibilitar a desativação permanente da tela de autenticação, caso necessário.
- 3.4.20 Deve possibilitar que o administrador recupere os dados caso o usuário não consiga acessar a máquina com suas credenciais.
- 3.4.21 A senha de recuperação gerada pela solução deve ser única para cada máquina, ou seja, cada dispositivo criptografado irá possuir sua senha individual de recuperação, gerada automaticamente pela solução.
- 3.4.22 Deve possibilitar que o administrador gere uma nova senha de recuperação para o usuário.
- 3.4.23 A solução deve oferecer ferramenta de recuperação avançada, para casos em que há a impossibilidade de inicialização correta do dispositivo, devido à falha física ou falha do sistema operacional. Esta ferramenta deve permitir a inicialização da máquina através de uma mídia (pen drive USB e DVD), permitindo que os dados criptografados sejam recuperados após a descriptografia manual do disco.

3.5 Outros requerimentos gerais.

- 3.5.1 A solução ofertada não deve possuir restrições sobre a quantidade de equipamentos por sistemas operacionais para ativação das licenças. A totalidade das licenças contratadas pode ser ativada completamente em servidores, estações de trabalho, ou dispositivos móveis, respeitando apenas, o limite total contratado.
- 3.5.2 Todos os módulos ofertados pelo fabricante, devem ser ativados utilizando uma única licença, sem a necessidade de aquisição de módulos separados (add-ons).
- 3.5.3 O fabricante deverá ter suporte local em idioma português do Brasil.
- 3.5.4 O fabricante da solução deve dispor de laboratório próprio para desenvolvimento de vacinas e engines e possuir analista dedicado a pesquisa de defesas contra ameaças e malwares originados no Brasil. Esta informação deve ser comprovada pelo Fabricante através de documentação oficial.
- 3.5.5 O fabricante deve possuir um laboratório de análise e detecção de malware na América Latina.
- 3.5.6 O fabricante deve possuir escritório próprio no Brasil.
- 3.5.7 Possuir manuais de apoio sobre a solução em português do Brasil e Inglês.
- 3.5.8 O fabricante deverá ter documentação publicada na internet no idioma português do Brasil.
- 3.5.9 O fabricante deve ser citado nos relatórios do MITRE ATT&CK como contribuinte de informações e técnicas de detecção nos últimos anos.
- 3.5.10 O fabricante deve contar com a certificação ISO 9001 para o departamento de suporte técnico das soluções de segurança.
- 3.5.11 O fabricante deve contar com a certificação de segurança ISO 27001.
- 3.5.12 O ganhador deverá desinstalar a atual solução de toda a rede do órgão e instalar a nova solução, implementando as configurações em todo o parque.
- 3.5.13 O ganhador deverá fornecer CARTA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, emita pelo fabricante, de que está apto a dar suporte em pelo menos 2/3 das licenças contratadas.

3.6 Instalação, Implementação, Treinamento e Suporte Técnico

- 3.6.1 A desinstalação das soluções em rede deverá ficar a cargo da ganhadora, bem como, a instalação da solução ganhadora.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- 3.6.2 A implementação deverá acontecer em até 3 dias úteis da instalação.
- 3.6.3 Treinamento deverá ser presencial, para a equipe de TI do órgão, cuja carga horária deverá ser de pelo menos 12 horas, a contar do início e dividido em 3 dias.
- 3.6.4 O suporte técnico poderá ser feito online, com SLA de até 2 horas e em caso de necessidade, o técnico deverá atuar presencialmente no órgão, com prazo para chegada de até 4hs da solicitação.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06253/2024.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 06257/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE KIT DE ADAPTAÇÃO PARA VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, MARCA CHEVROLET, MODELO S10, ZERO KM, COM 4 PORTAS, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até às **17h00min. do dia 31/07/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9197 / 3531-9196, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de julho de 2024.

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE KIT DE ADAPTAÇÃO PARA VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, MARCA CHEVROLET, MODELO S10, ZERO KM, COM 4 PORTAS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Padronização e identificação das viaturas:** As viaturas da Guarda Civil Municipal devem ser devidamente identificadas pelos padrões e características estabelecidos, pela população em geral, durante os patrulhamentos extensivos.
- Compartimento para equipamentos táticos:** Compartimento destinado para transportar equipamentos táticos e repressivos, proporcionado uma resposta imediata nos casos de tumultos e distúrbios civis.
- Uso em Operações Especiais:** Pick-Up equipada para operações especiais, como resgate em áreas de difícil acesso, operações de busca e salvamento, transportar equipes especializadas e de apoio às demais viaturas.
- Atuação em Situações de transporte de presos:** Viatura equipada com compartimento para transporte de presos, para as situações de prisões em flagrante delito.
- Maior Presença e Imposição:** Pick-up devidamente identificado e equipado com o sistema de sinalização visual e acústico pode ter um efeito dissuasor, aumentando a sensação de segurança na comunidade.
- Flexibilidade para Diversas Funções:** O veículo equipado pode ser usado em uma variedade de funções, desde patrulhamento regular até atividades específicas de segurança pública, como eventos, feiras, ou grandes aglomerações.
- Para-choques de impulsão:** Proporciona segurança e robustez para operações de transposição de barreiras, aumenta a segurança do veículo e diminui os danos.
- Suporte a Operações Comunitárias:** Além das funções de segurança, uma viatura bem equipada pode ser utilizada em atividades comunitárias, como eventos municipais ou programas educacionais, aumentando a visibilidade e interação da GCM com a comunidade.
- Padronização do sistema luminoso e sonoro:** A fim de padronizar as viaturas, o sistema de sinalização visual e acústico deverá obedecer aos padrões de cores, potência de iluminação e efeitos sonoros da frota de veículos da Guarda Civil Municipal e para comprovação deverão ser apresentados os laudos exigidos na especificação do objeto.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	KIT DE ADAPTAÇÃO EM VEICULO PICK-UP MARCA CHEVROLET MODELO S10	QTD	U.N.
1	<p>KIT COMPOSTO POR:</p> <p>SINALIZADOR VISUAL:</p> <ul style="list-style-type: none">Barra sinalizadora visual, em formato linear, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 70 mm, instalada pela licitante no teto do veículo, com módulos em leds segmentado, lentes em policarbonato, cúpula injetada em policarbonato rubi com tratamento UV;Sistema luminoso devesa ser composto com o mínimo de 16 módulos de LEDs com no mínimo 04 LED's de 03 W de potência em cada LED, montados em módulos com lente colimadora e a disposição dos módulos de LED's, devem ser montados de forma que o lado esquerdo do sinalizador seja de cor VERMELHO, módulo central na cor CRISTAL e o lado direito do sinalizador seja na cor AZUL;Luzes de beco em LEDs na cor branca, em ambos os lados do sistema de sinalização. Barra de LED frontal e lateral, para iluminação em abordagens. As luzes de beco deverão estar integrada (internamente) na barra sinalizadora;Sistema de comando por microcontrolador digital, controle central único, capaz de gerar diversas funções para deslocamento de trânsito com sequências de lampejos de altíssima frequência e o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico devesa ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas; devesa possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. <p>SINALIZADOR ACÚSTICO:</p> <ul style="list-style-type: none">Sirene eletrônica com potência mínima de 100 watts RMS, e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema. Dotado de 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância, devendo ser comprovado quando da entrega do veículo, através de decibelímetro aferido. A unidade sonofleora devesa ser instaladas na dianteira do veículo.O Módulo de controle devesa ser dotado de cabeça de controle remota, compacta,	01	U.N.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

	<p>integrada ao “mike”, com tamanho adequado que permita o manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho suficiente que alcance as portas laterais, a ser instalado no painel frontal do veículo por meio de presilha magnética, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 m, deverá possuir no máximo 15 botões para acionamento das funções, siliconados e retroiluminados, com as inscrições na língua Portuguesa, sistema de megafone com ajuste de ganho, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação; • O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente; <p>LUZES AUXILIARES OU SECUNDÁRIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de sinalização visual composto por 01 (um) par de mini sinalizadores, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto no mínimo por 3 LEDs de alta potência (3 Watts cada led) nas cores VERMELHO e AZUL. Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, fixados na parte dianteira do veículo, no para-choque de impulsão e na parte traseira do veículo. • Cada LED deve possuir no mínimo 3 Watts de potencia. <p>REVESTIMENTO INTERNO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capa de banco em courvin automotivo com reforço nas laterais e encosto de cabeça. Deverá ser na cor preta. As capas deverão incluir todos os acentos do veículo, incluindo o apoio de cabeça. As capas originais dos bancos deverão ser mantidas no lugar. • Revestimento do piso em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, compreendendo toda a área interna do veículo. <p>SUPORTE PARA ARMAS LONGAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporte para 02 armas longas, sendo um suporte para calibre 12 e outro para fuzil t4 calibre 5,56 com fixação somente no assoalho do veículo, confeccionados em aço tubular e com fixadores em nylon. O suporte deverá ser fixado entre os bancos dianteiros, logo a frente do banco traseiro, de forma que não atrapalhe o acesso dos ocupantes. <p>ESTRIBOS LATERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionados em perfil tubular de aço carbono oval ou redondo, corrugado, com pontos de fixação baseados em pontos de ancoragem original do veículo. Os estribos deverão compreender totalmente a área das portas. <p>PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO DIANTEIRO E TRASEIRO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para choque de impulsão, com proteção nos faróis, confeccionado em aço instalado na dianteira do veículo com acabamento na cor preta. Deverá ser fixado nos pontos de ancoragem, originais do veículo. • Para choque de impulsão instalado na traseira do veículo, confeccionado em aço com acabamento na cor preta. • O para choque de impulsão deverá ser posicionado de modo que não prejudique a funcionalidade do sensor de estacionamento. <p>COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E DETIDOS: CAPOTA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionada em plástico reforçada de fibra de vidro (PRFV), fixada na caçamba original do veículo; • Laterais lisas, sem a presença de vidros; • Instalação de no mínimo de 03 (três) aletas em cada lateral, para captação de ar; • Tampa traseira da capota, com vidro e abertura vertical, dotada de fechadura com abertura por chave. A tampa traseira original, do veículo deverá ser mantida, sem qualquer mudança em sua estrutura ou fechamento; • Instalação de sistema de ventilação / exaustão através de ventiladores e exaustores, próprios para aplicação, protegidos por coifas, instalados no teto da capota; • Instalação de luminárias interna, em LED; • Tanto o sistema de ventilação / exaustão, como a iluminação, deverão possuir botões 		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

<p>instalados no painel do veículo;</p> <ul style="list-style-type: none">• Duas portas laterais, tipo “Asa de Gaivota”, para acesso ao compartimento de equipamentos, representando 1/3 da área interna da capota; <p>COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Sob a capota, deverá ter um local destinado à guarda de materiais e equipamentos, utilizados pela equipe.• Essa área deverá corresponder à 1/3 de toda área interna;• Essa área deverá ser isolada do compartimento para transporte de detidos, através de chapa metálica, fechada, com pintura eletrostática na cor cinza. <p>COMPARTIMENTO DE DETIDOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Adaptado no compartimento de cargas (caçamba) do veículo, sob a capota instalada, utilizando 2/3 da largura do compartimento;• Confeccionado em estrutura tubular de aço com tubos quadrados, com pintura eletrostática na cor cinza;• Fechamento das laterais e teto do compartimento através de tela perfurada, em aço;• Porta do compartimento de detidos, em aço, com fechamento em tela perfurada, com dois trincos com dispositivos para cadeados e dobradiças com pontos de solda;• A divisão deste compartimento, com o compartimento para equipamentos, deverá ser feita em chapa lisa fechada, com estrutura tubular de aço com tubos quadrados, com pintura eletrostática na cor cinza;• Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo o seu perímetro; <p>Nos termos do artigo 43, da NLLC, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e de desempenho, a fim de comprovar a qualidade e manter a padronização do sistema de sinalização visual e acústico das demais viaturas que compõem a corporação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Catálogos dos equipamentos que fazem parte da adaptação;• A barra sinalizadora deverá possuir certificação SAE (<i>Society of Automotive Engineers</i>), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação dar-se-á por meio de apresentação de laudo emitido por entidade competente:<ul style="list-style-type: none">• SAE J595_201403 revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All);• SAE J575_201508 revised – Chemical Resistance (4.14 Chemical Resistance Exposure), Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);• SAE J845_2013 classe 1/Red – 180° Hemispherical Coverage All FPs;• SAE J1113-11_201706 - Electromagnetic Compatibility Test;• SAE J578_201603 – Color Test.• As luzes auxiliares também deverão possuir certificação SAE (<i>Society of Automotive Engineers</i>), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação dar-se-á por meio de apresentação de laudo emitido por entidade competente:<ul style="list-style-type: none">• SAE J595_201403 revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All);• SAE J575_201508 revised – Chemical Resistance (4.14 Chemical Resistance Exposure), Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);• SAE J1113-11_201706 - Electromagnetic Compatibility Test;• IP67 proteção contra água e poeira nas luzes auxiliares• Declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, reconhecendo o licitante como homologado para comercializar e executar instalação do equipamento, de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação.		
--	--	--

3.1. Garantia e assistência técnica

3.1.1 A garantia do bem deverá ser de no mínimo 01 (um) ano. A contratada do presente objeto deve ainda, prestar serviço de assistência técnica, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia (12 meses), vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o município de Catanduva-SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o chamado.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, de forma a adequar-se ao prazo de vigência da garantia e assistência técnica dos bens.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

O envio da autorização do fornecimento se dará por e-mail.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

Os serviços deverão ser prestados em até 60 (sessenta) dias após o envio da autorização de entrega, de forma única em conformidade com a autorização.

A entrega deverá ocorrer da seguinte forma:

As entregas devem ocorrer das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, na sede da Guarda Civil Municipal, localizada na rua São Paulo, nº 777 – porta 01, e deverá conter os seguintes requisitos:

- 1- Termo de garantia e assistência técnica dos equipamentos.
- 2- Deverá obedecer rigorosamente as especificações do objeto descritas no presente termo.

Os prazos de garantia dos equipamentos constarão em contrato de acordo com a proposta oferecida pelo fornecedor, observando a exigência mínima para cada item.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Os recebimentos provisório e definitivo dos bens obedecerão ao disposto nos arts. 70 a 72 do Decreto n.º 8544/2023.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não receber os equipamentos que seja entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

Os equipamentos estarão sujeitos à devolução caso não atenda às especificações exigidas neste instrumento, caso este em que a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do bem adquirido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Considerando o disposto no art. 56 do Decreto n.º 8544/2023 fica designado para realização da gestão (técnica ou técnica/administrativa) desse contrato o abaixo indicado.

NOME: Jeferson Henrique Rodrigues

Cargo: Comandante

CPF: xxx.201.xxx-02

O fiscal do contrato decorrente dessa contratação será indicado pelo gestor da assinatura do instrumento através de formulário próprio.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizadas pelos fiscais do contrato e não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto na IN RFB no. 1.234/2012, alterada pela IN RFB no. 2.145/2023.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado tendo como base o critério de menor preço.

Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível/similar ao objeto, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devendo conter no mínimo: descrição do objeto, de acordo com o item do Termo de Referência que foi ofertado/assinatura do subscritor com CPF e CNPJ.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados implicará na desclassificação do proponente.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.1 LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

9. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo de Referência são oriundos do orçamento da Guarda Civil Municipal vinculada nas dependências do Gabinete, com a seguinte dotação orçamentária: U.E XX.XX.XX; F.P. XX.XX.XXX.XXX; C.E. X.X.XX.XX.XX; FR XX; FICHA XXX; CÓDIGO DE APLICAÇÃO XXX.XXX.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06257/2024.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Errata****AVISO DE ERRATA**

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 23/07/2024, PAG 09.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/8/18298

CONCORRÊNCIA N.º 14/2022

CONTRATO N° 135/2022

ADITAMENTO N° 05...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DE VALORES

Fica aumentado o valor de R\$665.002,56

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRESCIMO DE VALORES

Fica aumentado o valor de R\$665.002,56

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2024 - Registro de Preços para aquisição de tintas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CRIAÇÕES DECORA LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 03, 04, 05 e 11)	R\$ 208.512,57
CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (REF. AOS ITENS: 02, 21, 22 e 23)	R\$ 151.642,00
CD-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA (REF. AO ITEM: 06)	R\$ 75.468,00
A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA - ME(REF. AOS ITENS: 07, 08, 09, 13, 17, 18 e 19)	R\$ 532.351,00
HAUS TINTAS E TEXTURAS LTDA(REF. AOS ITENS: 10, 12, 14 e 16)	R\$ 426.290,00
GOGLIANO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA(REF. AO ITEM: 15)	R\$ 42.960,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 04730/2024 – Aquisição de TONER CF226A para uso na Secretaria Municipal de Educação conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 31/07/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Julho de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Aquisição de TONER CF 226A para impressora HP Laser Jet Pro M426dw para atender a Secretaria de Educação, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unid	Qtd
01	TONER: CF 226A - Modelo da impressora: HP Laser Jet Pro MFP M426dw	Unidade	15

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O produto deverá ser entregue de acordo com a quantidade acima descrita no Deposito da Educação – Rua São Paulo, 777 – centro de Catanduva/SP – Box da Cozinha Piloto, em até 5 dias úteis após o envio da Autorização de compra.

Horário: De 2ª a 6ª feira das 7:00h às 15:00h, exceto feriados e pontos facultativos.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora de Dep. De assistência ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Assistência ao Educando



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 26 de Julho de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora de Dep. Assistência ao Educando
e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX.179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 6248/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 06247/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL 2 PORTAS DA EMEI JOSÉ LAHUDI CURTI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 31/07/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de julho de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL 2 PORTAS, PATRIMÔNIO 075628 DA EMEI JOSÉ LAHUDI CURI NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em Geladeira Industrial 2P. Defeito relatado: O equipamento não esta refrigerando adequadamente.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI JOSÉ LAHUDY CURI, situada a Rua Araraquara, 777 – Santo Antonio – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 26 de Julho de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06247/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 06256/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL DA EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCINI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 31/07/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de Julho de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL – MARCA METALFRIO 546 LITROS - PATRIMÔNIO 073898 DE USO NA EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCINI NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em 01 (um) Freezer Horizontal – 546 litros Defeito relatado: O equipamento parou de funcionar.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI Caio Eduardo Luis Pereira Mancini, situado à Rua Atibaia, 1115 – Jd Alpino – Catanduva/SP

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 26 de Julho de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06256/24

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06089/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 550,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINA DE LAVAR DA EMEI ANGELO CARANA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06103/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 180,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER HORIZONTAL DA EMEF CEL JOSE PEDRO D'MOTTA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações**

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
ANA JOSEFA DA SILVA	RUA BARRA DO GARCAS, 0	134101	307

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º, e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

THALES BALDAN
Fiscal de Posturas

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar reularização de seu Certificado de Licenciamento Integrado**, dentro do prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da publicação deste.

Nome Empresa	Endereço do imóvel	CNPJ	Notificação
GABRIELLA MARTINS VINHANDO VAZ DE ALMEIDA	RUA PIAUÍ, 516	53.050.342/0001-82	323

Infrigência: Artigo 1º da Lei Complementar nº 761 de 24 de julho de 2015.

Penalidade: Artigo 2º da Lei Complementar nº 761 de 24 de julho de 2015.

THALES BALDAN
Fiscal de Posturas

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06061/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.820,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AUTO CAPAS NOTA 10 LTDA CNPJ: 14.342.705/0001-00.

Visando à REFORMA DE ESTOFADO DE DIVERSAS PEÇAS DE CADEIRAS com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057475 - RUA MIRASSELVA, 81	9060465 - RUA BRAGANCA, 37CASA 2
27894 - RUA BRAGANCA, 71	27922 - RUA BRAGANCA, 131
9045606 - RUA BRAGANCA, 166DERIV	28014 - PRACA BRASILIA, 85
28027 - PRACA BRASILIA, 93CASA 1	27224 - RUA ITU, 50
32330 - RUA ITU, 105	27231 - RUA ITU, 123
27420 - RUA MONTE ALTO, 35	27429 - RUA MONTE ALTO, 90
27438 - RUA MONTE ALTO, 125	27439 - RUA MONTE ALTO, 130
27433 - RUA MONTE ALTO, 160	27437 - RUA MONTE ALTO, 170
27435 - RUA MONTE ALTO, 190	27537 - RUA MONTE BELO, 51
41038 - RUA MONTE BELO, 61	27328 - RUA PALMEIRAS, 51
27343 - RUA PALMEIRAS, 86FUNDOS	27330 - RUA PALMEIRAS, 112
27818 - RUA PORECATU, 91	27813 - RUA PORECATU, 181
27794 - RUA PORECATU, 398	27799 - RUA PORECATU, 410
9042889 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 484	37953 - RUA MIRASSELVA, 101
37830 - RUA MIRASSELVA, 151	37946 - RUA MIRASSELVA, 181FUNDOS
37950 - RUA MIRASSELVA, 307	37964 - RUA MIRASSELVA, 347
37932 - RUA MIRASSELVA, 427	40846 - RUA PANORAMA, 110
40751 - RUA JUIZ DE FORA, 61	40786 - RUA JUIZ DE FORA, 131
40797 - RUA FARROUPILHA, 80	40949 - RUA FARROUPILHA, 100
40935 - RUA FARROUPILHA, 110	589936 - RUA FARROUPILHA, 160FUNDOS
40937 - RUA FARROUPILHA, 160	41089 - RUA FARROUPILHA, 200FUNDOS
40908 - RUA FARROUPILHA, 200	40878 - RUA FARROUPILHA, 220
40762 - RUA FARROUPILHA, 380	40794 - RUA FARROUPILHA, 420
40911 - RUA FARROUPILHA, 450	9057471 - AV DANIEL SOUBHIA, 779
9058871 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 709	9059152 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 216
9060141 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 854	9060228 - AV DANIEL SOUBHIA, 735
9061207 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 725POÇO	35920 - RUA FLORESTA AZUL, 240
588037 - AV DANIEL SOUBHIA, 1175	9044950 - AV DANIEL SOUBHIA, 1363
35945 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 75	32527 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 105
32596 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 106	9042911 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 321
32558 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 493	588490 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 550
36063 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 591	9048457 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 678
9046424 - AL BARCELONA, 322	32657 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 776
36070 - AL BARCELONA, 571	36029 - AL BARCELONA, 579
587543 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 40	9050154 - AL BARCELONA, 720
32613 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 274	36068 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 644
9041551 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 806	32671 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 869
9042845 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 894	35972 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 50
587391 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 58	36002 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 95
591344 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 292	32556 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 322
32514 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 333	35960 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 453CASA 2
9042011 - RUA ESTRELA DALVA, 103	9048463 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 64
32550 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 107	36020 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 241
9047080 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 255	32503 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 271
36037 - RUA CASCATINHA, 25	588722 - RUA CASCATINHA, 80
36007 - RUA CASCATINHA, 105	32584 - RUA CASCATINHA, 249



9043711 - RUA VOLTA REDONDA, 50	9056037 - RUA VOLTA REDONDA, 533
9056441 - RUA VOLTA REDONDA, 409	9057621 - RUA VOLTA REDONDA, 573
9057771 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 85POÇO	9057798 - AV CABO FRIO, 398
9058924 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 186	9060224 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 58
9062717 - RUA ITAIPU, 148	9062728 - RUA TERESOPOLIS, 496
9040336 - RUA ITATIAIA, 151	9044551 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 374
9050360 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 429	9041949 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 432ANT 434
9042578 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 478ANT.464	9049100 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 419ANT.485
9044520 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 492ANT.478	9040792 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 498PARTE C
9040789 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 508ANT.448	35925 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 724
9046134 - RUA ESTRELA DALVA, 143DERIV	9046375 - RUA ESTRELA DALVA, 155
56219 - AV CABO FRIO, 86ANT 495	9045412 - AV CABO FRIO, 110ANT 475
9042415 - AV CABO FRIO, 130ANT 465	9041631 - AV CABO FRIO, 206ANT 415
9047296 - AV CABO FRIO, 206ANT 415 CS 2	9047295 - AV CABO FRIO, 206ANT 415 CS1
9042195 - AV CABO FRIO, 315	56366 - AV CABO FRIO, 436ANT 133
590510 - AV CABO FRIO, 498	9044225 - AV CABO FRIO, 521
9051112 - RUA ITAIPU, 66	56109 - RUA ITAIPU, 101
56312 - RUA ITAIPU, 251	9047101 - RUA ITAIPU, 331DERIV 2
9047096 - RUA ITAIPU, 331FUNDOS	56303 - RUA ITAIPU, 345
56233 - RUA ITAIPU, 469	56128 - RUA ITAIPU, 499
56177 - RUA ITAIPU, 548	56216 - RUA ITAIPU, 554
56287 - RUA ITAIPU, 674	9045700 - RUA CAMPOS, 86DERIV
56209 - RUA CAMPOS, 86	56130 - RUA CAMPOS, 131
9046540 - RUA CAMPOS, 136	9040914 - RUA CAMPOS, 155
9049367 - RUA RESENDE, 34CASA 01	9049366 - RUA RESENDE, 34CASA 2
9049368 - RUA RESENDE, 34	590923 - RUA RESENDE, 38DERIV 2
590920 - RUA RESENDE, 38	9043914 - RUA RESENDE, 90
9041216 - RUA RESENDE, 333DERIV/FDS	56285 - RUA RESENDE, 345
56234 - RUA RESENDE, 401	9046411 - RUA ITABORAI, 45LIG CACHO. ITAPEMIR
56254 - RUA TERESOPOLIS, 84	56119 - RUA TERESOPOLIS, 146
56114 - RUA TERESOPOLIS, 170	9049609 - RUA TERESOPOLIS, 350
9048576 - RUA TERESOPOLIS, 384	9053374 - RUA TERESOPOLIS, 484
56355 - RUA PORTELA, 14	56364 - RUA PORTELA, 28
587358 - RUA PORTELA, 116	56339 - RUA PORTELA, 194
56336 - RUA PORTELA, 311	590713 - RUA PORTELA, 346
589076 - RUA VOLTA REDONDA, 45	56210 - RUA VOLTA REDONDA, 65
9042347 - RUA VOLTA REDONDA, 77	56164 - RUA VOLTA REDONDA, 96
9045968 - RUA VOLTA REDONDA, 209	9045468 - RUA VOLTA REDONDA, 224DERIV
588386 - RUA VOLTA REDONDA, 224	56154 - RUA VOLTA REDONDA, 293
9049591 - RUA VOLTA REDONDA, 493	9050152 - RUA VOLTA REDONDA, 613
56246 - RUA PINHEIRAL, 43	56354 - RUA PINHEIRAL, 61
56349 - RUA PINHEIRAL, 132	56192 - RUA PINHEIRAL, 150
590701 - RUA PINHEIRAL, 175	9049481 - RUA PINHEIRAL, 246
56241 - RUA PINHEIRAL, 265	56188 - RUA NILOPOLIS, 60
56359 - RUA NILOPOLIS, 79	56335 - RUA NILOPOLIS, 81
9044539 - RUA NILOPOLIS, 103	9044989 - RUA NILOPOLIS, 130
56368 - RUA NILOPOLIS, 150	9048514 - RUA GUERINO BERTONI, 85
9055595 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 150	9058140 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 441
9058930 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 225	9059726 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 274
9064307 - RUA UBERLANDIA, 210casa 2	41027 - AV SILVERIO VIRGILIO MARCHESONI, 385
40972 - AV SILVERIO VIRGILIO MARCHESONI, 395	40764 - RUA ATLANTIDA, 60
40736 - RUA ATLANTIDA, 70	40737 - RUA ATLANTIDA, 80
40805 - RUA ATLANTIDA, 100	40767 - RUA ATLANTIDA, 130
40882 - RUA ATLANTIDA, 161	40817 - RUA ATLANTIDA, 241



40769 - RUA ATLANTIDA, 270	40803 - RUA ATLANTIDA, 361
40824 - RUA ATLANTIDA, 410	40888 - RUA ATLANTIDA, 431
40827 - RUA ATLANTIDA, 441	40890 - RUA ATLANTIDA, 501
40892 - RUA ATLANTIDA, 560	40952 - RUA ATLANTIDA, 580
40782 - RUA UBERLANDIA, 81	40744 - RUA UBERLANDIA, 120
40898 - RUA UBERLANDIA, 121	40746 - RUA UBERLANDIA, 141
40944 - RUA UBERLANDIA, 150	40925 - RUA UBERLANDIA, 191
40852 - RUA UBERLANDIA, 201	40747 - RUA UBERLANDIA, 251
40931 - RUA UBERLANDIA, 260	40750 - RUA UBERLANDIA, 371
40860 - RUA UBERLANDIA, 400	40863 - RUA UBERLANDIA, 420
40864 - RUA UBERLANDIA, 421	40932 - RUA UBERLANDIA, 440
40870 - RUA UBERLANDIA, 461	41149 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 50PARTE A
41065 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 125	41044 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 226
40979 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 417	40725 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 487
40976 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 520	589314 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 537
41141 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 567	9046766 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 76
9044530 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 85	41020 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 126
40993 - RUA ROBERTO LIMA, 33	9046260 - RUA ROBERTO LIMA, 113FUNDOS
40988 - RUA ROBERTO LIMA, 129	41028 - RUA NICOLINO DESTITO, 31
40967 - RUA NICOLINO DESTITO, 44	588723 - RUA NICOLINO DESTITO, 78
41120 - RUA NICOLINO DESTITO, 91	9053281 - RUA NICOLINO DESTITO, 200
41067 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 25	9044116 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 45
41076 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 110ANT. 104	41081 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 125
9038305 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 215	41139 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 110
41092 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 52	41070 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 94
41058 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 126	41049 - RUA GUERINO BERTONI, 40
41017 - RUA GUERINO BERTONI, 60	9048426 - RUA GUERINO BERTONI, 205
9054069 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 115	590971 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 139
9048136 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 185	9049729 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 192
9049960 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 273LIG.R.OTAVIO ARAUJO	9038842 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 294
9049837 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD, 324	9054627 - RUA IPANEMA, 486
9055503 - RUA DOS GIRASSOIS, 125	9055508 - RUA FLORESTAL, 135
9055580 - RUA DOS GIRASSOIS, 340	9057488 - RUA DAS VIOLETAS, 185POÇO
9058056 - RUA GALILEIA, 242	9058563 - RUA DOS GIRASSOIS, 320
9059300 - RUA DOS GIRASSOIS, 350	9060060 - RUA FLORESTAL, 90
9061353 - RUA DAS AZALEIAS, 289	9064477 - RUA DOS CRAVOS, 94
9064640 - RUA DOS JASMIN, 179	9054078 - RUA ALFENAS, 44
9044184 - RUA ALFENAS, 70	9045741 - RUA ALFENAS, 146
9044464 - RUA ALFENAS, 156	66939 - RUA ALFENAS, 206
587880 - RUA BOCAIUVA, 30	9044818 - RUA BOCAIUVA, 65
587657 - RUA BOCAIUVA, 114	9046556 - RUA BOCAIUVA, 164
587763 - RUA BOCAIUVA, 175	587826 - RUA BOCAIUVA, 185
9050556 - RUA BOCAIUVA, 244	587982 - RUA CAMPESTRE, 26
66927 - RUA CAMPESTRE, 36	66956 - RUA CAMPESTRE, 55
588586 - RUA DIVINESIA, 23	66961 - RUA DIVINESIA, 53
66998 - RUA ESMERALDAS, 105	9048603 - RUA ESMERALDAS, 185
589366 - RUA ESMERALDAS, 265	590654 - RUA ESMERALDAS, 385
9041460 - RUA ESMERALDAS, 400fundos	590283 - RUA ESMERALDAS, 410 PT-A
9043958 - RUA ESMERALDAS, 430	9044872 - RUA ESMERALDAS, 450
9044691 - RUA FLORESTAL, 125	9041342 - RUA FLORESTAL, 150
9045674 - RUA FLORESTAL, 177	9045738 - RUA FLORESTAL, 195Parte B
9044214 - RUA GALILEIA, 61	66928 - RUA GALILEIA, 71
9045474 - RUA GALILEIA, 120	66466 - RUA GALILEIA, 121
9052824 - RUA GALILEIA, 170	589760 - RUA GALILEIA, 220



587589 - RUA IPANEMA, 58	589341 - RUA IPANEMA, 78
53706 - RUA IPANEMA, 125	9043228 - RUA IPANEMA, 380
9047926 - RUA IPANEMA, 473	66475 - RUA IPANEMA, 497
9041401 - RUA IPANEMA, 506	66920 - RUA IPANEMA, 526
588557 - RUA IPANEMA, 726	590681 - RUA IPANEMA, 751
66483 - RUA IPANEMA, 790	9047208 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 60
9046533 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 70	9044644 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 430lig.r.ipanema(ANT440)
9047685 - RUA DAS VIOLETAS, 205	9042824 - RUA DAS VIOLETAS, 225
9053602 - RUA DAS AZALEIAS, 94	9041723 - RUA DAS AZALEIAS, 120
9053656 - RUA DAS AZALEIAS, 126	9050417 - RUA DAS AZALEIAS, 150
66482 - RUA DAS AZALEIAS, 188	9053589 - RUA DAS AZALEIAS, 249
9045627 - RUA DAS AZALEIAS, 267	9045450 - RUA DAS AZALEIAS, 277
9042550 - RUA DAS AZALEIAS, 287	66495 - RUA DAS ROSAS, 24
9053829 - RUA DAS ROSAS, 58	9046345 - RUA DAS ROSAS, 88
589594 - RUA DAS ROSAS, 194	9043600 - RUA DAS ROSAS, 214
9053592 - RUA DOS CRAVOS, 127	9042522 - RUA DOS CRAVOS, 153
9043649 - RUA DOS CRAVOS, 200	9047451 - RUA DAS ORQUIDEAS, 42
9047144 - RUA DAS ORQUIDEAS, 144	9054090 - RUA DAS TULIPAS, 111
66476 - RUA DAS TULIPAS, 155	9054600 - RUA DAS TULIPAS, 161
9046693 - RUA DOS ANTURIOS, 130	589401 - RUA DOS ANTURIOS, 190
9050571 - RUA DOS JASMINIS, 126	587241 - RUA DOS GIRASSOIS, 145
9040922 - RUA DOS GIRASSOIS, 175	9046245 - RUA DOS GIRASSOIS, 195
9057719 - AV AGUA CLARA, 454COMÉRCIO	9057720 - AV AGUA CLARA, 454DERIV - RESIDENCIA
9059110 - RUA ARENAPOLIS, 405	9061302 - RUA NAVIRAI, 219
9062674 - RUA NAVIRAI, 537DRV 3 / 535	35830 - AV ALTO ARAGUAIA, 154PT.B-ANT. 158
35556 - AV ALTO ARAGUAIA, 188	35914 - AV ALTO ARAGUAIA, 330FUNDOS
35630 - AV ALTO ARAGUAIA, 330	35319 - AV ALTO ARAGUAIA, 430
35489 - AV ALTO ARAGUAIA, 460	35615 - AV ALTO ARAGUAIA, 548
587332 - AV ALTO ARAGUAIA, 646	35472 - AV AGUA CLARA, 96
9043810 - AV AGUA CLARA, 132	35599 - AV AGUA CLARA, 180
35816 - AV AGUA CLARA, 192	587311 - AV AGUA CLARA, 204
35250 - AV AGUA CLARA, 250	35449 - AV AGUA CLARA, 394
35237 - RUA CORUMBA, 221	587466 - RUA CORUMBA, 399
589587 - RUA CORUMBA, 447	35362 - RUA CORUMBA, 471
35378 - RUA CORUMBA, 485	35716 - RUA CORUMBA, 524
35426 - RUA NAVIRAI, 135	589768 - RUA NAVIRAI, 159
9044761 - RUA NAVIRAI, 178	35506 - RUA NAVIRAI, 220
35324 - RUA NAVIRAI, 240	35385 - RUA NAVIRAI, 272
35383 - RUA NAVIRAI, 330	35464 - RUA NAVIRAI, 350
35718 - RUA NAVIRAI, 433	36032 - RUA NAVIRAI, 495
35452 - RUA BARRA DO GARCAS, 163	35665 - RUA BARRA DO GARCAS, 244
35898 - RUA BARRA DO GARCAS, 343	35795 - RUA BARRA DO GARCAS, 344
35329 - RUA BARRA DO GARCAS, 355	35347 - RUA BARRA DO GARCAS, 381
35610 - RUA BARRA DO GARCAS, 393	35392 - RUA BARRA DO GARCAS, 475
35611 - RUA BARRA DO GARCAS, 478	35468 - RUA BARRA DO GARCAS, 539
35326 - RUA BARRA DO GARCAS, 603	9048343 - RUA BARRA DO GARCAS, 631
9048344 - RUA BARRA DO GARCAS, 635DERIV (631)	9046589 - RUA BARRA DO GARCAS, 657
35563 - RUA BARRA DO GARCAS, 766	35562 - RUA BARRA DO GARCAS, 772
9055449 - RUA AMAMBAL, 128FUNDOS	35389 - RUA AMAMBAL, 141
9044242 - RUA AMAMBAL, 221	9044837 - RUA AMAMBAL, 231DERIV. - FUNDOS
35296 - RUA AMAMBAL, 391	35649 - RUA AMAMBAL, 470
35765 - RUA AMAMBAL, 482	35469 - RUA AMAMBAL, 542
35843 - RUA ARENAPOLIS, 455	35331 - RUA BARRA DO GARCAS, 501ANT ARENAPOLIS, 501
35257 - AV RIO BRILHANTE, 429	588427 - AV RIO BRILHANTE, 639DERIV



35504 - AV RIO BRILHANTE, 759fundos	35240 - AV RIO BRILHANTE, 762CASA
35401 - AV RIO BRILHANTE, 766	69494 - AV RIO BRILHANTE, 799
35236 - AV RIO BRILHANTE, 832	35399 - AV RIO BRILHANTE, 841
35427 - AV RIO BRILHANTE, 842	589978 - RUA AQUIDAUANA, 29
35523 - RUA AQUIDAUANA, 60	36011 - RUA AQUIDAUANA, 70
35660 - RUA AQUIDAUANA, 140	9051491 - RUA AQUIDAUANA, 272
35849 - RUA AQUIDAUANA, 343	35800 - RUA AQUIDAUANA, 344
588632 - RUA AQUIDAUANA, 368	588655 - RUA AQUIDAUANA, 380
35370 - RUA AQUIDAUANA, 452	35349 - RUA CACERES, 540
35745 - RUA CACERES, 734	35828 - RUA CACERES, 870
35521 - RUA CACERES, 1004	35473 - RUA CACERES, 1047
35283 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 170	35356 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 180
35507 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 271	35635 - RUA BATAIPORA, 216POÇO
35815 - RUA CAARAPO, 176	35322 - RUA CAARAPO, 190
35814 - RUA CAARAPO, 205	6061995 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 75
6062006 - RUA ANGELO GENOVES, 836	6062013 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 645
6062015 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 625	6062022 - RUA ANGELO GENOVES, 704
6062031 - RUA ANGELO GENOVES, 784	6062053 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 915
6062062 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 630	6062064 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 650
6062069 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 1082	6062071 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 469
6062072 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 461	6062074 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 445
6062075 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 437	6062076 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 429
6062078 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 413	6062079 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 405
6062085 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 930	6062086 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 940
6062089 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 970	6062100 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 392
6062103 - RUA ANGELO GENOVES, 672	6062105 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 525
6062106 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 515	6062107 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 505
6062116 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 429	6062118 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 413
6062119 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 405	6062124 - RUA ANGELO GENOVES, 566
6062127 - RUA ANGELO GENOVES, 598	6062131 - RUA ANGELO GENOVES, 630
6062133 - RUA ANGELO GENOVES, 646	6062136 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 883
6062139 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 859	6062140 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 851
6062143 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 827	6062145 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 811
6062149 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 779	6062156 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 410
6062172 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 285	6062173 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 277
6062176 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 253	6062188 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 798
6062193 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 838	6062195 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 862
6062215 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 315	6062217 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 295
6062218 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 285	6062231 - RUA ANGELO GENOVES, 408
6062242 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 350	6062246 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 703
6062248 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 687	6062251 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 663
6062254 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 639	6062267 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 280
6062269 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 300	6062280 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 105
6062283 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 65	6062286 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 41
6062299 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 700	6062300 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 710
6062306 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 128	6062311 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 88
6062312 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 80	6062324 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 368
6062331 - RUA WELLINGTON CELLI, 99	6062334 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 389
6062338 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 228	6062340 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 408
6062343 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 97	6062350 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 384
6062360 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 327	6062361 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 138
6062366 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 225	6064426 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 284
9058401 - RUA ALTEROSA, 87	9064010 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 381
9064346 - RUA DAS VIOLETAS, 403	9064416 - RUA DOS LIRIOS, 310



9064658 - RUA DOS CRAVOS, 257	56281 - RUA ROSA CRUZ, 358
56143 - RUA ROSA CRUZ, 430	590318 - RUA ROSA CRUZ, 928
56264 - RUA ROSA CRUZ, 930	56300 - RUA ROSA CRUZ, 950
9045682 - RUA ROSA CRUZ, 984	589951 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 121LIG. PELA ALTEROSA
9042507 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 325	68111 - RUA ALTEROSA, 147
9046123 - RUA ALTEROSA, 187	9048290 - RUA ALTEROSA, 197
9048560 - RUA SAO ROQUE, 53	9041507 - RUA SAO ROQUE, 103
68727 - RUA SAO ROQUE, 149	68117 - RUA SAO ROQUE, 182
9043755 - RUA SAO ROQUE, 264	9047854 - RUA SAO ROQUE, 294
588071 - RUA RANCHARIA, 265	68730 - RUA RANCHARIA, 305
68101 - RUA RANCHARIA, 325	68725 - RUA RANCHARIA, 335
68104 - RUA RANCHARIA, 345	9048512 - RUA RANCHARIA, 390ANT 400
9041972 - RUA RANCHARIA, 400ANT 390	68724 - RUA RANCHARIA, 465ANT 470
68110 - RUA RANCHARIA, 495	9057934 - RUA DOS LIRIOS, 179ANT 310

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 13/08/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 25 de julho de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Homologação / Adjudicação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, PARA A ORIENTAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, DE FORMA PREVENTIVA E CONSULTIVA, DAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS, ATENDIMENTO AO SISTEMA AUDESP E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E APOIO ESTRATÉGICO NAS TOMADAS DE DECISÕES

Empresa Vencedora: METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - VALOR R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) ao ano. Perfazendo o valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) reais para os 05 (cinco) anos de contrato;

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
012/2023	HABILITADA	VANESSA HOSP	293.***.***-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



026/2023	INABILITADA	ERIKA TATIANE DOS SANTOS	228.***.***00	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "a", "d", "f", e "h" do edital.
053/2023	HABILITADA	ANGELA CRISTINA DA SILVA DE BRITO	268.***.***-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
073/2023	HABILITADA	PAMELA PEREIRA DE SOUZA MELLO	477.***.***-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
102/2023	INABILITADA	VERTUAN & MARCHI CLÍNICA MÉDICA LTDA	55.106.786/0001-18	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "j", "k", "l" e "m" do edital.
002/2024	HABILITADO	RENATO LUCAS DE CAMPOS	121.***.***-18	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
007/2024	HABILITADO	JOÃO VITOR GONÇALVES ROCHA	460.***.***-18	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
035/2024	HABILITADA	FERNANDA PIOVESAN FREITAS	457.***.***-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	HABILITADA	ANGELA CRISTINA DA SILVA DE BRITO	268.***.***-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
044/2024	HABILITADA	MARLIZE VILELA	289.***.***-61	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
053/2024	HABILITADO	RODRIGO DE JESUS PEREIRA DA SILVA	324.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
067/2024	HABILITADA	FERNANDA PIOVESAN FREITAS	457.***.***-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
072/2024	INABILITADA	VANESSA HELENA MARINS SPOSITO	353.***.***-01	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "d" do edital.
074/2024	HABILITADA	FERNANDA APARECIDA BRAGHINI	375.***.***-47	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
074/2024	HABILITADA	ANGELA CRISTINA DA SILVA DE BRITO	268.***.***-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
074/2024	HABILITADA	LUCILENE LUIS DAS NEVES	217.***.***-13	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



082/2024	HABILITADA	LUCILENE LUIS DAS NEVES	217.***.***-13	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	INABILITADA	LAURA DERACO RIBAS	437.***.***-80	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "a", "e" e "h" do edital.
097/2024	HABILITADA	LAUDICÉIA RODRIGUES DA SILVA	374.***.***-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
102/2024	INABILITADA	CINTIA CRISTINA BUZONE	310.***.***-52	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
106/2024	HABILITADA	RAFAELA CRISTIANE ZALA	410.***.***-76	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
106/2024	HABILITADA	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CARINA ANTUNES FARIA LTDA	07.315.563/0001-18	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
107/2024	HABILITADA	RAFAELA CRISTIANE ZALA	410.***.***-76	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
107/2024	HABILITADA	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CARINA ANTUNES FARIA LTDA	07.315.563/0001-18	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
108/2024	HABILITADA	EMANUELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA BARRETO	394.***.***-76	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 26 de julho de 2024.

Carla Soncini

Membro

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Afonso César Denadai

Membro